**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# TVR
# N.º 190, DE 2024
**(Do Poder Executivo)**
**MSC 573/2024**
**OF 620/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, que renova permissão outorgada anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 17 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00268/2024 MCOM

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em 1º de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 12.502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 620/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911414** e o código CRC **FCA173CA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

53900.031952/2014-00

NOVABRASIL
FM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo subscrita, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requerer que V.Exa. se digne a apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de ~~Recife, Estado de Pernambuco~~. Brasília, Distrito Federal.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regularão suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, bem como, declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 27/11/14 Às —:—
Nome Legível Bárbara Gomes

DEPARTAMENTO JURÍDICO

NOVABRASIL
FM

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03 (matriz) e 49.403.371/0005-37 (filial), com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo subscrita, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

NOVABRASIL
FM

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03 (matriz) e 49.403.371/0005-37 (filial), com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, por sua representante legal abaixo subscrita, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Proc. 018508
Fls. 12

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2010 | 2010 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS 001009 | | | 000.000.800.04841-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| SRTVS QD 701 BL O SL 841 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70340-000 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/ Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Número de Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | *Total Empregados - Estabelecimento*: 5 |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) *Mora / Multa* |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor cobrado |

PRTE

**104-0** | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | | 31/01/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** | **104-0** | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000

| Local de Pagamento | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | | | | | 31/01/2010 |
| **Cedente** | | | | | Agência / Código Cedente |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS | | | | | 1041 / 000.000.800.04841-5 |
| Data do Documento | Número do documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
| 23/11/2009 | 200902758860 | GRCS | | 19/11/2009 | 494033710005 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 76,19 |
| EXERC (2010) | SIND | R$ | | | |

**Instruções**

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET.=

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

PRTE

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco

CBCA PAGAMENTO TITULOS COBRANCA CANAIS ATENDIMENTO DT.MOVTO: 01/02/2010
CONSULTA DE COMPROVANTE - PAGAMENTO EFETUADO

BANCO.....: 237 AGENCIA DEBITO: 03396 - 0 CONTA: 0000000000013 - 2
TIPO CONTA AGEND..: CONTA CORRENTE DEBITO EFETUADO EM: CONTA CORRENTE
AGENCIA COBRADORA.: 03396 - 0 AGENCIA ORIGEM....: 03396 - 0
CLIENTE.....: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ / C.P.F ....: 049.403.371/0001-03
ID. DOCUMENTO ....: 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000
(LINHA SUPERIOR DA PAPELETA)
NOME DO CEDENTE ..: SIN EMPRESAS

PROTOCOLO .....: 0000136
DATA ALIMENT.....: 29 / 01 / 2010
MIDIA .....: PAG COBRANCA NET EMPRESA
DATA PAGAMENTO ...: 01 / 02 / 2010
MOEDA .....: REAL
VALOR PAGAMENTO ..: 76,19
SITUACAO ATUAL ...: 011-AGENDAMENTO QUITADO

DATA VENCIMENTO : 31 / 01 / 2010
VALOR TITULO : 76,19

TIPO DE SALDO : SALDO LIVRE

HORARIO CONS.SALDO: 01:53:34

SALDO LIVRE PARA MOVIMENTACAO: 2.464.371,35 (VLR ANTERIOR AO DEBITO)
VALOR VINCULADO COM RESERVA : 28.144,80
VALOR VINCULADO SEM RESERVA : 0,00

| ACAO | DATA HORA | RESPONSAVEL | TERMINAL | AGEN | MIDIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HISTORICO | | | DATA PAGTO | | |
| I | 29/01/2010 18:24:38 | 0000000013 | CLIENTE | 3396 | PAG COBRANCA NET EMPRESA | |
| | 1-DADOS INFORMADOS PARA O AGENDAMENTO: | | | 01/02/2010 | | 76,19 |

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | 000.000.800.04841-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| SRTVS QD 701 BL O SL 841 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70340-000 | BRASILIA | DF |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | QD 07B A |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

## Dados da Contribuição

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 81,53 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 48640000008153

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 81,53 | 31/01/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** | **104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 48640000008153

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 31/01/2011 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | 1041 / 000 000 800 04841-5 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/01/2011 | 201100340512 | GRCSU | | 21/01/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2011) | SIND | R$ | | | 81,53 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

023554

fam- 000524

Natureza: 331.010.207

PRT

| |
|---|
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, QD 07B A - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

**Bradesco**

CNPJ 60.746.948

# Comprovante de Pagamento

## PAG-FOR - Pagamento Escritural a Fornecedores

## Movimento de 03/02/2011

**Cliente Pagador**

| | |
|---|---|
| Nome : | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT |
| CNPJ/CPF : | 049.403.371/0001-03 |
| Agência / Conta : | 03396 ( AG.EMP.SANTO AMARO )/ 13 |

**Fornecedor**

| | |
|---|---|
| Nome : | SINDICATO DAS EMPRESAS DE |
| CNPJ/CPF : | 029.277.811/0001-16 |
| Banco : | 104-CAIXA ECONOMICA F |
| Agência / Conta : | 00000 ( )/ 000 |

**Dados do Pagamento**

| | |
|---|---|
| Efetivação em : | 31/01/2011 |
| Mod. Pagto. : | 31 - COBRANÇA TERCEIROS |
| Tipo/Num.docto. : | 04 / 0000312907 |
| Valor do documento : | 81,53 |
| Valor do pagamento : | 81,53 |
| Linha Digitável : | 10499704804161774940033710005010900000000008153 |

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | 000.000.800.04841-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/ Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Número de Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |

PRTENT

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 85,98 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 31/01/2012 |
| Cedente: SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | Agência / Código Cedente: 1041 / 000.000.800.04841-5 |

| Data do Documento | Número do documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/12/2011 | 201103329748 | GRCSU | | 05/12/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2012) | SIND | R$ | | | 85,98 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

02B279
Fam 900504
Nat 331 010.204
46 1080

PRTENT

| | |
|---|---|
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

---

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001145880 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000329748 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000 |
|---|---|---|

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 31/01/2012 | 31/01/2012 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000011458 | 000 | | 00000000000 | 0,00 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | (=) Valor cobrado |
|---|---|
| | 85,98 |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231000001145897048416177494033710005018598 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001145880 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000329748 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000 |
|---|---|---|

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 31/01/2012 | 31/01/2012 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000011458 | 000 | | 00000000000 | 0,00 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | (=) Valor cobrado |
|---|---|
| | 85,98 |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231000001145897048416177494033710005018598 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Emissão: 18/01/13

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | 000.000.800.04841-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.983.439/0001-03 |

Fornecedor 000524

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

Sólic. 001500
Pgto. 038561

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| ST SCS QUADRA 9 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 90,61 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 90,61 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 31/01/2013 |
| Cedente: SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | Agência / Código Cedente: 1041 / 000.000.800 04841-5 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 17/01/2013 | 201300288478 | GRCSU | | 17/01/2013 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| EXERC (2013) | SIND | R$ | | |

Nosso Número: 494033710005

(=) Valor do Documento: 90,61

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 9 , 100 SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

# Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001535580 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000288478 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 31/01/2013 | 31/01/2013 |
| Fornecedor<br>SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS | | | | | Agência/Conta Cedente<br>00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento<br>0000015355 | Carteira<br>000 | Moeda | Nosso Número<br>00000000000 | (=) Valor do documento<br>90,61 | |
| (-) Desconto<br>0,00 | Desconto até | Valor acréscimo<br>0,00 | | | (-) Desconto<br>0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado<br>90,61 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201331000001535597048416177494033710005019061 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2014 | 2014 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | | | 000.000.800.04841-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| ST SCS QUADRA 7 | 1409 | A 1411 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-000 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

**Dados da Contribuição**

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (=) Valor do Documento: 170,98 |
|---|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (-) Outras Deduções |
| | | (+) Mora / Multa |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| PRT | | (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 59600000017098

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 170,98 | 31/01/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 59600000017098

| Local de Pagamento | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | | | | | 31/01/2014 |
| Cedente | | | | | Agência / Código Cedente |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | | | | | 1041 / 000.000.800.04841-5 |
| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
| 23/01/2014 | 201400406855 | GRCSU | | 23/01/2014 | 494033710005 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
| EXERC (2014) | SIND | R$ | | | 170,98 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 7 , 1409, A 1411 - CEP 70307-000 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

## Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 31/01/2014
N° de controle: 144.561.491.687.166.650 | Documento: 0000412

Conta de débito: **Agência: 3396 | Conta: 0000013-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Rede Central de Comunicação ltda | CNPJ: 049.403.371/0001-03**

Código de barras: **10499 70484 41617 749407 33710 005019 9 59600000009638**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **31/01/2014**
Valor: **R$ 96,38**
Data de débito: **31/01/2014**
Descrição: **SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

## Autenticação

tCf4urJE HOBdQ89A RupAAODT SZPfBlqA TpFI7AkI BzOf8LQr 4GqV6rh4 BPbTLGCX
T@6HZxIP PMQ3T6oh B2T?Rgua 3Qqh2E7F ppgHSnwR hop4YlP5 rTPrUf2h @wCx?p5H
WeiI26Hp tQucguij VBqmBpKw iqQxYWMc A?l5ixrY TS2SHf5O 31240194 14116083

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2010 | 2010 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| ST SCS QUADRA 2 | 100 | 100 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 5 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | 4.366,23 | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** | **(+) Mora / Multa** |
| | 5 | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 145,55 |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 145,55 | 30/04/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 30/04/2010 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/04/2010 | 201001545112 | GRCSU | | 16/04/2010 | 494033710005 |

| Uso do Banço | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2010) | SIND | R$ | | | 145,55 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 2 , 100, 100 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

DF

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000000495680 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000058 **Uso da Empresa:**

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2010 | Pagamento 30/04/2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM** | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000004956 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 145,55 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 145,55 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201031000000495697014246177494033710005131455 5 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000000495680 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000058 **Uso da Empresa:**

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2010 | Pagamento 30/04/2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM** | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000004956 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 145,55 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 145,55 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201031000000495697014246177494033710005131455 5 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 29/04/2011 | 2011 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 04 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | 3.749,43 | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |
| | 04 | |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| PRT | | (=) Valor Cobrado |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento: 124,99

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 124,99 | 29/04/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 29/04/2011 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/04/2011 | 201101567925 | GRCSU | | 12/04/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2011) | SIND | R$ | | | 124,99 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco

CBCA PAGAMENTO TITULOS COBRANCA CANAIS ATENDIMENTO DT.MOVTO: 29/04/2011
CONSULTA DE COMPROVANTE - PAGAMENTO EFETUADO

BANCO.....: 237 AGENCIA DEBITO: 03396 - 0 CONTA: 0000000000013 - 2
TIPO CONTA AGEND..: CONTA CORRENTE DEBITO EFETUADO EM: CONTA CORRENTE
AGENCIA COBRADORA.: 03396 - 0 AGENCIA ORIGEM....: 03396 - 0
CLIENTE.....: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ / C.P.F ....: 049.403.371/0001-03
ID. DOCUMENTO ....: 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499
(LINHA SUPERIOR DA PAPELETA)
NOME DO CEDENTE ..: GRCSU GUIA REC CONTB SINDICAL UR

PROTOCOLO .....: 0000312
DATA ALIMENT.....: 28 / 04 / 2011
MIDIA .....: PAG COBRANCA NET EMPRESA
DATA PAGAMENTO ...: 29 / 04 / 2011
MOEDA .....: REAL
VALOR PAGAMENTO ..: 124,99
SITUACAO ATUAL ...: 011-AGENDAMENTO QUITADO

DATA VENCIMENTO : 29 / 04 / 2011
VALOR TITULO : 124,99

TIPO DE SALDO : SALDO LIVRE

HORARIO CONS.SALDO: 00:00:00

SALDO LIVRE PARA MOVIMENTACAO: 4.235.736,47 (VLR ANTERIOR AO DEBITO)
VALOR VINCULADO COM RESERVA : 7.943,00
VALOR VINCULADO SEM RESERVA : 0,00

| ACAO | DATA | HORA | RESPONSAVEL | TERMINAL | AGEN | MIDIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HISTORICO | | | | DATA PAGTO | | |
| I | 28/04/2011 | 13:31:50 | 0000000013 | CLIENTE | 3396 | PAG COBRANCA NET EMPRESA | |
| | 1-DADOS INFORMADOS PARA O AGENDAMENTO: | | | | 29/04/2011 | | 124,99 |

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 5 |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| | 5.367,89 |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | 5 |

PRT

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 178,94 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 178,94 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2012 |
| Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | Agência / Código Cedente: 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/04/2012 | 201201590587 | GRCSU | | 10/04/2012 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2012) | SIND | R$ | | | 178,94 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001238180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000177 — Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento: 30/04/2012 | Pagamento: 30/04/2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento: 0000012381 | Carteira: 000 | Moeda | Nosso Número: 00000000000 | (=) Valor do documento: 178,94 | |
| (-) Desconto: 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo: 0,00 | | | (-) Desconto: 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado: 178,94 | |

Sacado: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT — 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231000001238197014246177494033710005131789 4 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001238180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000177 — Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento: 30/04/2012 | Pagamento: 30/04/2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento: 0000012381 | Carteira: 000 | Moeda | Nosso Número: 00000000000 | (=) Valor do documento: 178,94 | |
| (-) Desconto: 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo: 0,00 | | | (-) Desconto: 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado: 178,94 | |

Sacado: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT — 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231000001238197014246177494033710005131789 4 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 9 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 5 |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| | 3.783,69 |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | 5 |

PRT

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 192,79 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 192,79 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2013 |
| Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | Agência / Código Cedente: 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 19/04/2013 | 201301953696 | GRCSU | | 19/04/2013 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| EXERC (2013) | SIND | R$ | | |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

| Nosso Número |
|---|
| 494033710005 |
| (=) Valor do Documento: 192,79 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 9 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001588780 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000000217 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2013 | Pagamento 30/04/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000015887 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 192,79 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 192,79 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201331000001588797014246177494033710005131927 9 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001588780 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000000217 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2013 | Pagamento 30/04/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000015887 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 192,79 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 192,79 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201331000001588797014246177494033710005131927 9 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 9 | 100 | SALA1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 206,92 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 206,92 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2014 |
| Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | Agência / Código Cedente: 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 24/04/2014 | 201402005010 | GRCSU | | 24/04/2014 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| EXERC (2014) | SIND | R$ | | |

Nosso Número: 494033710005

(=) Valor do Documento: 206,92

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 9 , 100, SALA1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecâni

FECHAR IMPRIMIR

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001928180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000322 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2014 | Pagamento 30/04/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000019281 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 206,92 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 206,92 | |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO30042014310000019281970142461774940337100051320692 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001928180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000322 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2014 | Pagamento 30/04/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000019281 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 206,92 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 206,92 | |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO30042014310000019281970142461774940337100051320692 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:04 do dia 27/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

# CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226722014-88888371
Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.
Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0001-03
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014

**Certificação Número:** 2014110305431017631287

Informação obtida em 19/11/2014, às 17:12:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0005-37
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA
**Endereço:** S SCS QUADRA 7 100 SALA 1405 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70307-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014

**Certificação Número:** 2014110305431017631287

Informação obtida em 19/11/2014, às 17:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:47:33 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2015.
Código de controle da certidão: **5E13.3B80.9FFE.C02B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta  Preparar página para impressão

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 6312906 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 19/11/2014 17:16:02 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## FINANÇAS

### Certidão de Tributos Mobiliários

| | | |
|---|---|---|
| Certidão número | : | **I269112 - 2014** |
| C.C.M. | : | 2.980.528-7 |
| CNPJ / CPF | : | 49.403.371/0001-03 |
| Contribuinte | : | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| Endereço | : | AV PAULISTA 2001 SOBRELOJA SALA 01 |
| Tipo Serviço | : | |
| Inicio Atividades | : | 15/06/1998 |
| Emitida em | : | 18/09/2014 |
| Válida até | : | 18/12/2014 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
**REGULAR**

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).**

PMSP Situação Regular

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.157/2014 |
| NOME | : NAO CADASTRADO |
| ENDEREÇO | : NAO CADASTRADO |
| CIDADE | : NAO CADASTRADO |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0001-03 |
| CF/DF | : |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:21:49 e deve ser validada no endereçowww.fazenda.df.gov.br

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.161/2014 |
| NOME | : NAO CADASTRADO |
| ENDEREÇO | : NAO CADASTRADO |
| CIDADE | : NAO CADASTRADO |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0001-03 |
| CF/DF | : |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:22:41 e deve ser validada no endereçowww.fazenda.df.gov.br

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.167/2014 |
| NOME | : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| ENDEREÇO | : SC/SUL QUADRA 07 BLOCO A N 100 SL 1405 |
| CIDADE | : ASA SUL |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0005-37 |
| CF/DF | : 0742489000258 - ATIVA |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:23:15 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.169/2014 |
| NOME | : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| ENDEREÇO | : SC/SUL QUADRA 07 BLOCO A N 100 SL 1405 |
| CIDADE | : ASA SUL |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0005-37 |
| CF/DF | : 0742489000258 - ATIVA |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:23:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

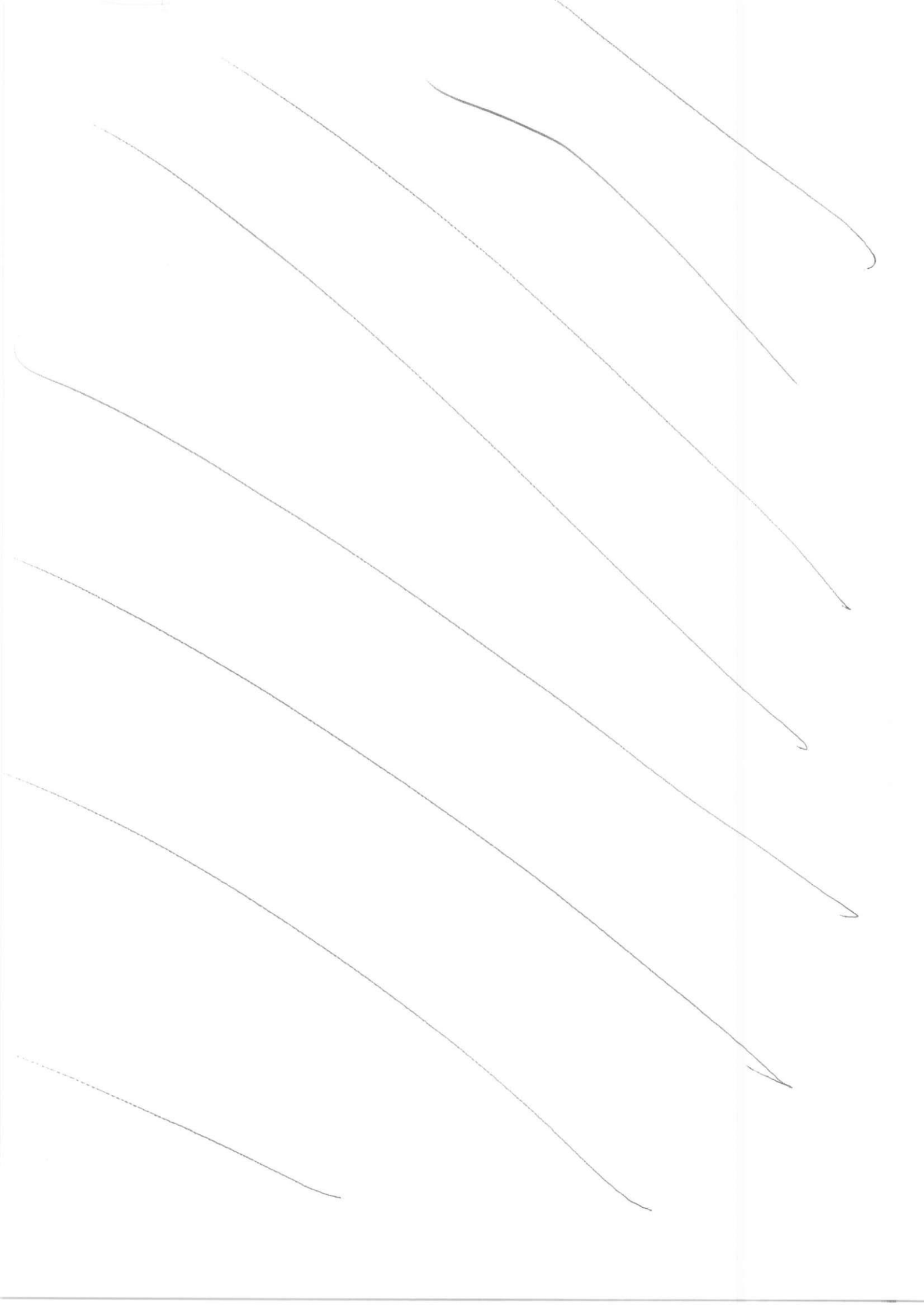

ANATEL

BOA TARDE
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:43:44

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:44:35

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:45:04

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/1987 | 06/07/1997 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 08/12/2014** **Hora: 16:34:03**

**Registro 16 até 26 de 26 registros**

**Páginas: 1 [2]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 20483/2014/SEI-MC

**Processo n.:** 53900.031952/2014-00

**Assunto: CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA**. Renovação de Outorga intempestiva.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. Em 27/11/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 23/01/2015, transcorreu entre as datas de 23/07/2014 a 23/10/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.

---

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 16/12/2014, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/12/2014, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 17/12/2014, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 17/12/2014, às 18:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288412** e o código CRC **B2B9F9AD**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22770/2014/SEI-MC

**Brasília, 16 de dezembro de 2014**

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.031952/2014-00.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminhamos anexa Nota Técnica n. 20483/2014/SEI-MC com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 17/12/2014, às 18:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288423** e o código CRC **D28CAD06**.

OF: 22770/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA Nº 2001, SALA 01- BELA VISTA
CEP: 01.311-931 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53900.031952/2014
REVISÃO DE OUTORGA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

**Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)**

## REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

**(  ) Vista ( X ) Cópia integral (  ) Cópia fls._____/_____ (  ) Certidão (  ) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.**

**Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____**

_____

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Tipo de Processo: (  ) Outorga ( X ) Pós-Outorga (  ) Acompanhamento e Avaliação.**

**Serviço: (  ) Rádio Comunitária (  ) Rádio/TV Educativa ( X ) Rádio/TV Comercial (  ) RTV (  ) SARC**

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

_____

**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03

**Interessado(a):** RODOLFO MACHADO MOURA

_____

**CPF/MF:** 636.175.011-68 **RG nº** 1.497.955 SSP/DF **Fone:** (61) 3703.5558 / 8162.5003

**E-mail:** RODOLFOMMOURA@GMAIL.COM **Endereço:** SHIS QI 21 CONJUNTO 07 CASA 17

_____

**CEP:** 71.655-270 **Município:** BRASÍLIA **UF:** DF

**(  ) Procurador ( X ) Advogado (  ) Integrante do corpo diretivo**

**Anexar ao requerimento via digitalizada:**

**a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;**
**b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e**
**c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.**

BRASÍLIA – DF, 29 DE JANEIRO DE 2015
**Município/dia/mês/ano**

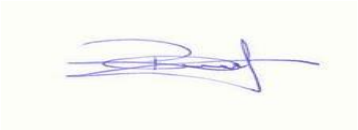

_____
**Assinatura**

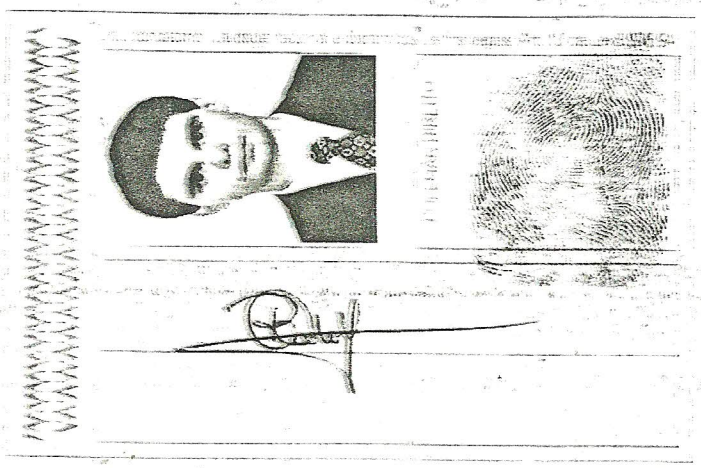

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
**Cartão de Identidade de Advogado**

| INSCRIÇÃO | DATA DA INSCRIÇÃO | VALIDADE |
|---|---|---|
| 14.360 | 03.09.98 | PERMANENTE |

NOME
**RODOLFO MACHADO MOURA**

FILIAÇÃO
Carlos Robero dos Santos Moura e
Lêda da Silva Machado S. Moura

| NACIONALIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Niterói - RJ | 21.10.74 |

| RG | C.I.C |
|---|---|
| 1.497.955-SSP/DF | 636.175.011-68 |

| Nº DO CARTÃO | VIA | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 14.360 | 1ª | 03.09.98 |

PRESIDENTE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 22770/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA Nº 2001, SALA 01- BELA VISTA
CEP: 01.311-931 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53900.031952/2014
REVISÃO DE OUTORGA

*...ESTINATAIRE*

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Joaquim Gonçalves Paulino
RG: 37.653.472-2

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14 JAN. 2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*

CDD - PAULISTA
14 JAN 2015
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Jose R. V. dos Santos
Mat. 8.913.116-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO**
*AVIS CN07*

**AR**

JG 08952424 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

**TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON***

| | | |
|---|---|---|
| / / : h | / / : h | / / : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
*RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE

UF

BRASIL

- -

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:42 do dia 15/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | 06/07/2017 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 15/12/2016** **Hora: 15:02:48**

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** DF
**Município:** Brasília
**Freqüência:** 97,5 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 248

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Nº Estação:** 322914167
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 11008000850
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:** 08/09/2014 18:33:31

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 01311931 **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA
**Número:** 2001 **Complemento:** **Bairro:** BELA VISTA **Estado:** SP
**Município:** São Paulo **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 11 2513699 **Fax:** 11 2899426

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 70307000 **Logradouro:** SCS QUADRA 7
**Número:** 100 **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL **Estado:** DF
**Município:** Brasília **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**
[ ]

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ]
**Fistel:** 11008000850

**Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**Número do Processo:** [ ]

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 18/10/1985 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 20/06/1997 | Renovação | Jur. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/01/2009 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 22/03/2013 | Multa | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001- | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMUNICACAO LTDA | 03 | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 15:05:41

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** **Data:** **15/12/2016** **Hora:** **15:05:54**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 15:06:16

245-1



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

267-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 18/10/1985

95

9.10.85

PORTARIA N.º 241 DE
9 DE 10 DE 1985

das
Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do De-
creto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item
II, do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o
que consta do Processo MC nº 29000.009545/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117,
de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro
de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHETE LTDA., através da Porta
ria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Brasí
lia - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo
dulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outor
ga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.031952/2014-00 Protocolo/Resposta nº 53900.006831/2015-01 SEI-MC** | | |
| **Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** | | |
| **Localidade: BRASÍLIA** | **UF: DF** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 23/1/20165 a 23/1/2025** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (0269633); (0284213) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (0269633) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | | x | | |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (0269633) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 4 a 12 2010 a 2014 (0269633) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 14 a 22 2010 a 2014 (0269633) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 24 ;1 (0269633) ; (1566790) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 25 (0269633) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 26/27 (0269633) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 28 (0269633) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 29 (0269633) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 30 a 35 (0269633) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | | x | | |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | | x | | |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | | x | | |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | | x | | |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | | | x | | x | | |
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | | | x | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | | | x | | | | |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada <u>não atende</u> ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Com o advento da MP nº 747/2016, o artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passou a vigorar com novas alterações, e por consequência o órgão competente do Poder Executivo (MCTIC), dará o necessário prosseguinmento ao processo, avaliando-o no que tange aos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão vigente. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 33487/2016/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53900.031952/2014-00

**Assunto: REVISÃO DE OUTORGA**. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 27/11/2014, e que o prazo transcorreu entre 23/7/2014 a 23/10/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Ressalte-se que a permissão conferida à Interessada, foi originariamente concedida à Rádio e Televisão Manchete S.A. por meio da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, e posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., conforme os termos da Portaria nº 249, de 5 de maio de 2005, e renovada mediante a Portaria nº 340, de 4 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2004 (evento SEI 1567019).

4. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 20483/2014/SEI-MC (evento SEI0288412), encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 22770/2014/SEI-MC (evento SEI0288423), para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. apresentar defesa. Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria (evento SEI 0318721). O aviso de recebimento foi assinado em 14/1/2015, pelo Senhor Joaquim Gonçalves Paulino Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.006831/2015-01, acompanhado de documentos, sustentando, em síntese, o seguinte:

> a) que o Decreto Legislativo nº 549, de 2012 (DOU: 13/11/2012), em seu artigo 1º, renova por "10 (dez) anos, a partir de 23/5/2005 a sua outorga;
>
> b) a Portaria nº 958, de 23/12/2008 (DOU: 27/1/2009) renova por 10 (dez) anos a permissão, a partir de 23/5/2005;
>
> c) o vencimento da outorga não ocorreu em 23/1/2015, mas em 23/5/2015;
>
> d) o processo deverá ser desconstituído;
>
> e) o artigo 3º do Decreto nº 88.066/1983, bem como os preceitos da Lei nº 5.785/972; Lei nº 4.117/1962 e Dcrto nº 52.795/1963, tratam da renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão, sobretudo no que se refere aos prazos para apresentação do requerimento na forma devida;
>
> f) se qualquer descumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar implicaria na perempção da concessão ou permissão;
>
> g) os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública Federal, devem ser considerados, conforme os termos da Lei nº 9.784, de 29/1/1999;
>
> h) questiona-se a legalidade do artigo 4º, § 3º da Portaria nº 329, de 4/7/2012, sobre o não conhecimento dos pedidos intempestivos, por parte da Pasta;
>
> i) que não incindiu em qualquer infração e por conseguinte o Processo de Revisão deverá ter o seu curso normalizado.

5. O mérito da defesa ofertada não chegou a ser apreciada por esta Pasta.

6. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

> [...]
>
> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

7. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº1567032), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

7.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

7.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

7.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

7.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

7.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

7.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

7.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

7.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

**OBS:** Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 21/12/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 21/12/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567037** e o código CRC **5FC2FC9B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48349/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.031952/2014-00**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33487/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567335** e o código CRC **E18EB285**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48349/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.031952/2014-00 - Nº SEI: 1567335

**Correspondência Eletrônica - 1581225**

**Data de Envio**:
22/12/2016 11:30:12

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_1567335.html
Nota_Tecnica_1567037.html

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:12 do dia 15/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | 06/07/2017 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 15/02/2017** **Hora: 10:28:39**

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** DF
**Município:** Brasília
**Freqüência:** 97,5 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 248

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Nº Estação:** 322914167
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 11008000850
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:** 08/09/2014 18:33:31

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:**
**Número do CEP:** **Logradouro:**
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 11 2513699 **Fax:** 11 2899426

### Endereço de Correspondência

**País:**
**Número do CEP:** **Logradouro:**
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**
[ ]

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ]
**Fistel:** 11008000850

**Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**Número do Processo:** [ ]

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 18/10/1985 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 20/06/1997 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características | Jur. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Técnicas da Estação | |
| | | - Selecione - | | | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/01/2009 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 22/03/2013 | Multa | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001- | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMUNICACAO LTDA | 03 | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/02/2017 **Hora:** 11:02:29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** **Data:** **15/02/2017** **Hora:** **11:02:40**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
Cadastro
Consultas Gerais

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/02/2017 **Hora:** 11:05:54

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.031952/2014-00 Protocolos/Respostas nº 53900.006831/2015-01; nº 01250.004098/2017-41 SEI-MCTIC** | | |
| **Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** | | |
| **Localidade: BRASÍLIA** | **UF: DF** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 23/1/20165 a 23/1/2025** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (0269633); (0284213) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (0269633) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 6 (1634078) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (0269633) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 4 a 12 2010 a 2014 (0269633) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 14 a 22 2010 a 2014 (0269633) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 24 ;1 (0269633) ; (1566790) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 25 (0269633) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 26/27 (0269633) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 28 (0269633) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 29 (0269633) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 30 a 35 (0269633) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 8 (1634078) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 9/10 (1634078) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 11 a 13 (1634078) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Vistoria Técnica – 14 a 18<br>Ensaio – 24 a 47<br>(1634078) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 52;54 (Positivas)<br>53;58;59 a 102 (Positivas) |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 52;56;78<br>53;76 |
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 103;105;107;115<br>104;108;106;110 a 125 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 107;103;105<br>104;106;108;117 a 119 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 149<br>150 |
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 125<br>126 |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 127;139 a 148<br>128 a 138 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Com o advento da MP nº 747/2016, o artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passou a vigorar com novas alterações, e por consequência o órgão competente do Poder Executivo (MCTIC), dará o necessário prosseguinmento ao processo, avaliando-o no que tange aos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão vigente.<br><br>2. Embora a Entidade tenha atendido as exigências que lhe foram formuladas, em razão do que estabelece a legislação de radiodifusão, e conforme constam desta Lista de Documentos, verificou-se tratar de parte da documentação pessoal encaminhada, referente ao sócio Senhor **Orestes Quércia** (falecido e com as ações de Inventário e de administração de Herança em curso nos Foros de São Paulo/SP), de acordo com as fls. 58 – Certidão nº 5163413 (TJSP).<br><br>3. Portanto, em virtude do atual quadro societário aprovado/conhecido por esta Pasta, encontrar-se ainda com o nome do referido Senhor, sem contudo, ter sido atualizado, mister se faz solicitar à Entidade, que apresente para fins de completa instrução processual, o Termo de Inventariante, bem como o Formal de Partilha, relativos ao espólio. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# NOTA TÉCNICA Nº 3494/2017/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2 . Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise desta Pasta, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 33487/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº1567037) e por consequência, enviado o Ofício nº 48349/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº1567335), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. O presente processo encontra-se contemplado pelos ditames da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2016, sendo que, a Entidade fez menção à sua edição, solicitando inclusive, o regular prosseguimento do requerimento, objetivando a renovação da outorga para explorar o serviço de FM, para a localidade de Brasília/DF, como consta do Protocolo nº 53900.058107/2016-35.

3 . Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 01250.004098/2017-41, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1683250), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.1. Termo de Inventariante e/ou Formal de Partilha, em razão das ações de Inventário e Administração de Herança constantes da certidão da esfera Estadual (TJSP), nº 5163413, fl. 58 - Protocolo nº 01250.004098/2017-41, referente ao Senhor **Orestes Quércia;**

4 . Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/03/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 09/03/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1683259** e o código CRC **E5701559**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6640/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.031952/2014-00**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3494/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 09/03/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1683413** e o código CRC **CF1593E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6640/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.031952/2014-00 - Nº SEI: 1683413

**Correspondência Eletrônica - 1724878**

**Data de Envio**:
10/03/2017 09:57:17

**De**:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1683413.html
Nota_Tecnica_1683259.html

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:13:04 do dia 30/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:14:20

**Registro** 16 **até** 26 **de** 26 **registros**

**Páginas:** 1 [2] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:14:52

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:15:03

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:15:16

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA | | **Complemento:** SOBRE LOJA 01 |
| **Bairro:** BELA VISTA | | **Numero:** 2001 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01311931 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |
| **Latitude:** -15.79631 | **Longitude:** -47.89211 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP:** 15kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |

| | |
|---|---|
| **Data Último Licenciamento:** 08/09/2014 | **Número da Licença:** 000001/2014-DF |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -15.796 | **Longitude:** -47.892 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **10°:** 1.32 | **20°:** 1.4 | **30°:** 1.41 | **40°:** 1.32 | **50°:** 1.15 | **60°:** 0.96 | **70°:** 0.75 | **80°:** 0.51 | **90°:** 0.31 | **100°:** 0.14 | **110°:** 0.01 |
| **120°:** 0 | **130°:** 0.15 | **140°:** 0.42 | **150°:** 0.72 | **160°:** 1.05 | **170°:** 1.41 | **180°:** 1.72 | **190°:** 1.98 | **200°:** 2.18 | **210°:** 2.27 | **220°:** 2.21 | **230°:** 2.05 |
| **240°:** 1.83 | **250°:** 1.56 | **260°:** 1.24 | **270°:** 0.96 | **280°:** 0.74 | **290°:** 0.56 | **300°:** 0.46 | **310°:** 0.49 | **320°:** 0.59 | **330°:** 0.72 | **340°:** 0.88 | **350°:** 1.06 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 109576XXX0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 24/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO DIRETIVO)

ENTIDADE: Rede Central de Comunicação Ltda.

C.G.C.: 49.403.371/0001-03

### QUADRO DIRETIVO

| NOME | PRAZO MANDATO | CARGO | ☐ DEC. ☐ PORT. ☒ E.M. N.º | ☐ DOU |
|---|---|---|---|---|
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia<br>CPF nº 017.044.068-03 | Ind. | Dir. Gerente | 124 | 13.07.87 |

| PROCURADOR (ES) | PRAZO MANDATO | PORTARIA N.º | PORTARIA DOU |
|---|---|---|---|
| Azis José Elias<br>CPF nº 065.580.468-49 | Ind. | 751 | 10.12.96 |
| Severino Argemiro da Silva<br>CPF nº 434.221.107-63 | Ind. | 751 | 10.12.96 |

OBS:

145

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO SOCIAL)

ENTIDADE: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA
C.G.C.: 49.403.371/0001-03

### QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) / DECORRENTE DA Portaria N.º 033 DE 19/02/98 DOU ___/___/___

| NOME | COTAS | AÇÕES | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIAS | PREFERENCIAIS | |
| ORESTES QUÉRCIA<br>CPF nº 024.008.718-68 | 45 | | | 45.000,00 |
| ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA<br>CPF nº 017.044.068-03 | 05 | | | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | | | 50.000,00 |

245-1



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal


## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
## CASA CIVIL
## IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787


Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012111300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

267-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 18/10/1985

95

9.10.85

PORTARIA N.º 241 DE
9 DE 10 DE 1985

das
Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do De-
creto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item
II, do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o
que consta do Processo MC nº 29000.009545/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117,
de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro
de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHETE LTDA., através da Porta
ria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Brasí
lia - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo
dulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outor
ga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data: 13/07/2020** **Hora: 09:38:12**

**Registro 16 até 26 de 26 registros**

**Páginas: 1 [2]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:39:06 do dia 13/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 13/07/2020 **Hora:** 09:39:56

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** **Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data:** **13/07/2020** **Hora:** **09:40:18**

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 13/07/2020 **Hora:** 09:40:59

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| | | |
|---|---|---|
| **Processo**: 53900.031952/2014-00 | | |
| **Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA | | **CNPJ: 49.403.371/0001-03** |
| **Executante do serviço de radiodifusão FM** | **Localidade**: Brasília | **UF: DF** |
| **Validade da Outorga: vencida** | **Período: 23/01/2015 a 23/01/2025** | |

| **1. REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **1.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;<br>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | PENDENTE | - |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | PENDENTE | Fls. 4 a 8 (5686715) |

| | **2. RELATIVOS À ENTIDADE** | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | PENDENTE | |
| | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | PENDENTE | Fls. 11 a 13 (1634078) atualizar |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE | - |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | Fl. 10 (1634078) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | PENDENTE | - |
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | PENDENTE | - |
| | | | - |
| | | | - |
| | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | Fl. 2 (5686715) |
| | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | PENDENTE | - |
| | | | - |
| | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | Fl. 8 (1634078) |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK | Fls. 15 a 23 (1634078) |

1738929 – certidão de inventariante

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| **ANALISADO POR:** | **DATA** |
|---|---|
| **NOME**: Edinéia Pereira da Costa<br>**CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior** | 13/07/2020 |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
**Assunto: Renovação de Outorga**

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 15 a 23 (evento SEI nº 1634078), pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município d Brasília, Distrito Federal, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686833** e o código CRC **CFBD2A16**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 821/2020/SEI-MC**

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

**ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3494/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1683259), concluiu pela expedição do Ofício n.º 6640/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1683413), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.015184/2017-80, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

*v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686730** e o código CRC **876FD3C6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1187/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 821/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5686721), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686770** e o código CRC **11FD5918**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="5">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de 2020.**

_____

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA | |
|---|---|
| *RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;<br>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e<br>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. |

## Correspondência Eletrônica - 5701568

**Data de Envio**:
14/07/2020 12:57:10

**De**:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Requerimento_5686721_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Oficio_5686770.html
Nota_Tecnica_5686730.html

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:41 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Sistemas Interativos

Menu Principal



Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Val. RF:** 23/01/2025 |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |
| **Latitude:** -15.79631 (15° 47' 46.7" S) | **Longitude:** -47.89211 (47° 53' 31.6" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP:** 15kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 08/09/2014 | **Número da Licença:** 000001/2014-DF |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -15.79631 (15° 47' 46.7" S) | **Longitude:** -47.89211 (47° 53' 31.6" W) | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 º | **Orientação NV:** 30 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **10º:** 1.32 | **20º:** 1.4 | **30º:** 1.41 | **40º:** 1.32 | **50º:** 1.15 | **60º:** 0.96 | **70º:** 0.75 | **80º:** 0.51 | **90º:** 0.31 | **100º:** 0.14 | **110º:** 0.01 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0.15 | **140º:** 0.42 | **150º:** 0.72 | **160º:** 1.05 | **170º:** 1.41 | **180º:** 1.72 | **190º:** 1.98 | **200º:** 2.18 | **210º:** 2.27 | **220º:** 2.21 | **230º:** 2.05 |
| **240º:** 1.83 | **250º:** 1.56 | **260º:** 1.24 | **270º:** 0.96 | **280º:** 0.74 | **290º:** 0.56 | **300º:** 0.46 | **310º:** 0.49 | **320º:** 0.59 | **330º:** 0.72 | **340º:** 0.88 | **350º:** 1.06 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

| **CHECKLIST** |
|---|
| **Renovação de Outorga** |
| **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM** |

| Processo nº 53900.031952/2014-00 | |
|---|---|
| Canal: 248 Frequência: 97,5 MHz | CNPJ: 49.403.371/0001-03 |
| Localidade: BRASÍLIA | UF: DF |
| Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. | |

**1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

***Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).***

| **INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA** | SIM | NÃO | **DOCUMENTO/ PÁGINA** |
|---|---|---|---|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM? | | X | 5705528-4 |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente? | | | |
| 1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?<br>***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.*** | | | |
| 2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo? | X | | 5705528-4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:<br><br>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada? | | | |

***Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).***

| **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** | **STATUS** | **DOCUMENTO/ PÁGINA** |
|---|---|---|
| 3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC. | S | 5705528-1 |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério. | S | 5705528-2 |
| 5 ) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018). | S | 1634078-15 a 23 |
| 5.1) Identificação:<br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador). | S | 1634078-15 e 18 |
| 5.2) Localização:<br>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s). | N (a) | 1634078-15 e 18 |
| 5.3) Transmissores. | | |
| 5.3.1) Transmissor Principal:<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação. | S | 1634078-15 |
| 5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação. | N (a) | 1634078-16 |
| 5.4) Antena. | | |
| 5.4.1) Antena Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização. | S | 163407816 e 17 |

| | | |
|---|---|---|
| 5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização. | NA | |
| 5.5) Linha de Transmissão. | | |
| 5.5.1) Linha de Transmissão Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | S | 1634078-17 |
| 5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | NA | |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador). | N | |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado. | | |
| 5.7.1)<br>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | N | |
| 5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente." | NA | |
| 5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas." | NA | |
| 5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis." | NA | |
| 5.8) Declaração da entidade:<br>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**. | N | |
| 5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.** | N | 1634078 |

| | | |
|---|---|---|
| 6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018. | NA | |
| 6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963). | S | 1634078-18 |

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| |
|---|
| **OBSERVAÇÕES:Divergem: coordenadas geográficas fora da tolerância;fabricante transmissor auxiliar.Faltou: as declarações;os instrumentos de medição.ART de outro Estado e sem assinatura entidade.** |
| |

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705532** e o código CRC **E529DF88**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

**NOTA TÉCNICA Nº 989/2020/SEI-MC**

Processo n.°: **53900.031952/2014-00.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A3, encaminhado pela **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 49.403.371/0001-03, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Brasília/DF, apresentado para fins de renovação da outorga.

**ANÁLISE**

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

| OBSERVAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|---|---|
| – As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente:<br>• coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (valores estão em desacordo com a tolerância estabelecida na legislação);<br>• fabricante do transmissor auxiliar. | – Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.<br>OU<br>– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.<br>Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:<br>Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 |
| – No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados os equipamentos de medição utilizados. | – Apresentar relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria. |

| OBSERVAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|---|---|
| – Não apresentou a declaração do profissional habilitado.<br><br>– Não apresentou a declaração do representante legal da entidade. | – Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.<br><br>– Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. |
| – De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada, a vistoria foi executada em localidade fora da unidade da federação de registro do Conselho Regional de Engenharia do profissional habilitado e não foi assinada pelo representante da entidade. | – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria pelo profissional habilitado, conforme disposto no art. 3° da Resolução Confea n° 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade. |

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2020 (Portaria n° 2800/2020), apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705610** e o código CRC **8B5D019B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1380/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ n° 49.403.371/0001-03)**
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto:Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.031952/2014-00.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 989/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2020 (Portaria n° 2800/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705701** e o código CRC **7CFD6782**.

## Correspondência Eletrônica - 5708878

**Data de Envio**:
16/07/2020 14:13:42

**De**:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Nota_Tecnica_5705610.html
Oficio_5705701.html

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
**Assunto:** Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 1634078, fls. 14-20), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6169443** e o código CRC **C0217720**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Correspondência Eletrônica - 6689921**

**Data de Envio**:
08/03/2021 09:49:41

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
cgfm@mctic.gov.br

**Assunto**:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Mensagem**:

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 2558/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 821/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1187/2020/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 53115.013485/2020-22 e 53115.016821/2020-99, acompanhado de documentos. **(SEI 5686730 e 5686770)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pleito, se faz necessária nova intimação da Interessada, para que esta providencie a juntada do seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá prosseguir:

a) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/03/2021, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6689860** e o código CRC **BD2D83DB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 4977/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2558/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/03/2021, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6689884** e o código CRC **67ADB2FB**.

## Re: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**De :** cgfm@mctic.gov.br Seg, 08 de mar de 2021 11:34

**Assunto :** Re: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Para :** MCOM <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

----- Mensagem original -----
De: "MCOM" <corrc@mctic.gov.br>
Para: cgfm@mctic.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 8 de março de 2021 9:49:44
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

## Correspondência Eletrônica - 6701645

**Data de Envio**:
08/03/2021 13:59:00

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: - REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_6689884.html
Nota_Tecnica_6689860.html

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |
| LOGRADOURO | **R MAJOR QUEDINHO 90** |
| NÚMERO | **90** |
| COMPLEMENTO | **ANDAR 6** |
| CEP | **01.050-901** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **SAO PAULO** |
| UF | **SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR** |
| TELEFONE | **(11) 3170-8970** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **15:13:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$22.990.454,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 15:20:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/12/2022 18:37:13

| APLICAÇÃO | Emitido Em | |
|---|---|---|
| | 29/08/2020 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA== |

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:52 do dia 21/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

**BOA TARDE**
**Kenia da Silva Vieira**

Sistemas Interativos

Menu Principal



# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | PE | Município: | Recife |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| CABO TV PAULISTA LTDA | Recife | | |
| EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC | Recife | | |
| FUNDACAO EVANGELICA DE RADIODIFUSAO DE PERNAMBUCO | Recife | 20/09/1982 | 20/09/1992 |
| FUNDACAO JOAO SOTERO | Recife | 02/12/2003 | 02/12/2013 |
| MINISTERIO DA DEFESA | Recife | | |
| NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA | Recife | 04/09/1987 | 04/09/1997 |
| PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE | Recife | | |
| RADIO BETEL LTDA | Recife | 03/10/1988 | 03/10/1998 |
| RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A | Recife | | |
| RADIO TRANSAMERICA DE RECIFE LTDA | Recife | 22/01/1995 | 22/01/2005 |
| RADIO VENEZA LTDA EPP | Recife | 22/10/1991 | 22/10/2001 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Recife | | |
| TELEVISAO VERDES MARES LTDA | Recife | 23/08/2007 | 23/08/2017 |
| TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA | Recife | | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | Recife | 23/05/1974 | 23/05/1984 |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 15:50:20

**Registro** 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCl:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

ANATEL

**BOA TARDE**
**Kenia da Silva Vieira**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | DF | Município: | Brasília |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | | |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | | |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 17:39:46

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:45 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **2F84.C409.C563.64DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/12/2022 a 03/01/2023

**Certificação Número:** 2022120500294033608200

Informação obtida em 21/12/2022 17:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 46206098/2022
Expedição: 21/12/2022, às 17:45:30
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |
| LOGRADOURO | **R MAJOR QUEDINHO 90** |
| NÚMERO | **90** |
| COMPLEMENTO | **ANDAR 6** |
| CEP | **01.050-901** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **SAO PAULO** |
| UF | **SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR** |
| TELEFONE | **(11) 3170-8970** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **17:26:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$22.990.454,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 2603622*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

**PEDIDO N°:** 0062640005

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 19486/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual fo manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 2558/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4977/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI6689860 e 6689884). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.008830/2021-97, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. requerimento, **datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada**, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h )* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i)* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TELEVISÃO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA.)**

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e da TELEVISÃO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA., de que:

*a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

*b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

*c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 23/01/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/01/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10585829** e o código CRC **99BF99FE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 33052/2022/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19486/2022/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/01/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10585831** e o código CRC **2856505C**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 19486 (10585829)
- Requerimento padrão (10585832)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

**Correspondência Eletrônica - 10648790**

**Data de Envio**:
23/01/2023 14:15:38

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10585831.html
Nota_Tecnica_10585829.html
Anexo_10585832_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 4940337100010 3 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008800850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46,70" S | 47° 53' 31,60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2022-12-21 18:37:12 | | 57dbac16e3b32 | |

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/09/2023 10:43:46

| APLICAÇÃO | Emitido Em 29/08/2020 |
|---|---|

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA==

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 | |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | **Numero:** 100 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:11 do dia 29/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

# Superintendência de Administração Geral
# Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
# Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** RAFAELA MARTINS CARVALHO **Data/Hora:** 29/09/2023 10:45:46

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 29/09/2023 (em reais):** | | | 0,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 29/09/2023 (em reais):** | | | 0,00 |

| **Legenda do Campo Situação** |
|---|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa |
| E - Lançamento em Execução Judicial |
| SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício |
| LO - Lançamento de Ofício |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado |
| PA - Parcelamento: Parcela |
| BF - Benefício Fiscal |

# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:15

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:58

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2023** às **10:48:53** (data e hora de Brasília). 

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |
| **Qualificação:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CHAIM ZAHER |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/09/2023** às **10:49** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/09/2023 a 14/10/2023

**Certificação Número:** 2023091503381620446806

Informação obtida em 29/09/2023 10:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 52511547/2023
Expedição: 29/09/2023, às 10:49:59
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:18:09 do dia 01/03/2024 , com validade até o dia 31/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RgDgT6g8EpkDqToozK4X

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 5373962*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

**PEDIDO N°:** 0069764714

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:11 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.
Código de controle da certidão: **B801.D3DD.7414.0E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23091145433-90 |
| Data e hora da emissão | 29/09/2023 14:17:27 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54459333 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 01/03/2024 15:19:01 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:27:21 horas do dia 01/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **47.516.661/0001-38**<br>**MATRIZ** | | **28/11/1981** |

NOME EMPRESARIAL
**TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROMUALDO ANDREAZZI** | **516** | **ANDAR 1 , SALA 05** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.041-030** | **JARDIM LEONOR** | **CAMPINAS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:20:22** (data e hora de Brasília). 

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
47.516.661/0001-38
**NOME EMPRESARIAL:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$27.338.709,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e setecentos e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:20** (data e hora de Brasília).

**Correspondência Eletrônica - 11141478**

**Data de Envio**:
29/09/2023 14:24:27

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

# RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53900.031952/2014-00

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 29/09/2023 14:38

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 29 de setembro de 2023 14:24
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

II – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, a referida entidade a promover nova alteração do seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) converter o capital social para o padrão monetário vigente, o "real" e aumentá-lo para R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), utilizando-se de reservas próprias;

b) transferir a sede jurídica da sociedade para a cidade de São Paulo, à Avenida Paulista nº 2001 – sobre loja 1, extinguindo-se a filial ali existente;

c) criar uma filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Rua Orlando Carpino nº 2[illegible]7;

d) consolidar o contrato social com as alterações acima referidas, nos termos da minuta apresentada.

III – Em decorrência do aumento de capital proposto, o quadro societário ficará assim constituído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quercia | 45 | 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

IV – Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora efetivada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

EDUARDO GRAZIANO
Delegado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO



**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**12ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917 SSP/SP, CPF 024.008.718-68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SSP/SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, bairro Chácara Flora CEP 04644-120, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9, aos 30/07/93; 88.738/98-0 aos 15/06/98 e 35.373/00-3 aos 23/02/2.000, NIRE: da matriz 35.206.513.819 e da filial de Campinas-SP: 35901637628; resolvem proceder à presente alteração contratual, na forma abaixo:

CO... AL
JO RE... SP
12 MAR 2001
OTOCOLO

I- São abertas filiais nas cidades de Recife-PE, Brasília-DF, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ, sem capital destacado;

II- Face à tanto, a Cláusula I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA I*

*A **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filiais; i) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550; ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Dantas Barreto 498 3º andar bairro Santo Antônio CEP 50010-360; iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Almeida Sande 40 1º andar bairro de Barris, CEP 40070-370; iv) na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP 70307-000 e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 245 salas 3.701 a 3.703, Edifício Bokel, CEP 20040-009, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.*

***Parágrafo único**: A entidade se identificará como:*

*a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e*

*b) **NOVA FM** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP."*

SEM VALOR DE CERTIDÃO



III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato social.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 02 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2.001

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: Aziz José Elias
RG : 4.470.642 SSP/SP

2-

Nome: Doroteu Eudes de Araújo
RG : 10.113.462 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 36.836/01-1
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Visto
OAB/SP 57465

JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº

JUCESP
05 04 16

90, 6° andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16° andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14° andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente,

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



SOL PANAMBY
JURIDICO

JUCESP
05 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)

JUCESP
06 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



SOLPANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



SOLPANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOLPANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elena C.S.m Nito
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.278-39
RG: 56.396.622-x SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
151.587/16-4
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ROGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957



SOLPANAMBY
JURÍDICO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.963.917-4 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF(MF) sob nº 024.008.718-68, e domiciliado na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo; e

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF(MF) sob nº 017.044.068-03, e domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo,

Únicos sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**"., com sede na Avenida Paulista, 2001, sobre-loja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.403.371/0001-03, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819, e últimas alterações sob o número 35.373/00-3 em sessão de 23/02/2000 e 36.836/01-1 em sessão de 12/03/2001, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da filial de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, que passa agora a ser na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo Município de Recife – PE;

JUCESP

2) Alterar o endereço da filial de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, com seus atos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478, que passa a ter seu endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no Município de Salvador – BA;

3) Alterar o endereço da filial de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, que passa agora a ter como endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no Município de Campinas – SP;

4) Alterar a redação da cláusula que dispõe sobre o Objeto social, sem alterar o Objeto social. Assim, a redação antiga que era "a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades: radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do pais, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional"; passa a ser "a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente";

5) Alterar as demais cláusulas do contrato social, a fim de adaptá-lo às disposições do novo Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Face as deliberações supra, o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

28 06 05

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil, bem como pela lei das sociedades anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NovaBrasil FM,** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**1.3.1** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no município de Campinas – SP;

**2.1.1.2.** Cidade de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo município de Recife – PE;

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478 e endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no município de Salvador – BA;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília – DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, localizada me SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405. Edifício Executive Tower, CEP 70307-000;

JUCERJA

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – R.J. regularmente inscrita no CNPJMF sob o nº 49.403.371/0004-56, localizada na Av. Rio Branco 245, sala 3.701, Edifício Bokel, CEP 20040-009

**2.2.** Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos cotistas e constarão da ata da reunião correspondente, a qual será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do contrato social.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ORESTES QUÉRCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA** é titular de 5 (cinco) cotas, no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**3.1.3.** Assim resumidas no seguinte quadro:

| Sócios Quotistas | Quantidade | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.2.** As cotas do capital encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do Diretor Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá ao Diretor Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverão apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo Diretor Presidente,ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo Diretor Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo-conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócios ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente (um) e Diretores

**5.1.1** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**5.1.2** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretor Presidente da sociedade, por tempo indeterminado, a cotista **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo seu Diretor Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a) pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo Diretor Presidente da sociedade, nas situações que ele considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete ao Diretor-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do Diretor Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do Diretor Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular.

**5.9.** Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com um Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e "*ad negocia et extra*" constituído(s) pelo Diretor Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo Diretor Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo Diretor Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, ao Diretor Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Registro do Comércio, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento do Diretor Presidente os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou, pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.

## CLÁUSULA SEXTA
## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação ou cessão de cotas para filhos ou netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação específica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou dela se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

JUCESP

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que corte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio da sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu Diretor-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## FORO

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de prévia aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** Os acordos de cotistas, regulando outras situações societárias, serão arquivados na sede da sociedade, e poderão ser levados, pelo(s) sócio(s) interessado(s), à arquivamento ou registro no Registro do Comércio, e constituirão disposições complementares a este contrato social

**11.4.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.5.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

**POSSE**

**11.6.** O Diretor Presidente é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste, visto que já possui as autorizações necessárias.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2005.

**ORESTES QUÉRCIA**

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**Testemunhas**

Nome: NOBUO YAMA IMOTO
CPF: 251.150.228-34
RG: 4.487.490-X

Nome: Rodrigo Fiorese Castaldeli
CPF: 280 833 578-47
RG: 25 105 364-7

**ADVOGADO**
**OABSP**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 192.467/05-0
PEDRO LIVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº

JUCESP
05 04 16

90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16º andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14º andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente,

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOLPANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
06 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)



SOLPANAMBY

JUCESP
05 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



SOL PANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOLPANAMBY
JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica .

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOLPANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elaine C.S.M. Neto
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.298-39
RG: 56.396.623-x SSP/SP

ROGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.587/16-4
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



SOLPANAMBY JURÍDICO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3777/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual fc manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 19486/2022/SUPER-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 33052/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10585829 e 10585831). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004669/2023-44, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade, bem como esclarecimentos quanto a anotação "**pendência judicial**" existente no campo "situação" da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, no dia 22 de fevereiro de 2023;

**JUSTIFICATIVA:** faz-se necessária a manifestação da entidade sobre o assunto, pois, em determinados casos, a verificação de pendência judicial relativa à pessoa jurídica e/ou aos seus sócios/diretores poderá obstar o prosseguimento do processo de renovação da outorga.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.)**

3.2. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia, bem como esclarecimentos quanto a anotação "**pendência administrativa**" existente no campo "situação" da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, no dia 22 de fevereiro de 2023;

**JUSTIFICATIVA:** faz-se necessária a manifestação da entidade sobre o assunto, pois, em determinados casos, a verificação de pendência administrativa relativa à pessoa jurídica e/ou aos seus sócios/diretores poderá obstar o prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 23/01/2024 e encerra no dia 23/01/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no

**parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 04/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402445** e o código CRC **6EFB5526**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7619/2024/MCOM

Brasília, 04 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
R Major Quedinho 90, 90, Andar 6 - Bairro Centro
01.050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3.777/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 04/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402635** e o código CRC **DA28605D**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 3777 (11402445)

**Correspondência Eletrônica - 11402733**

**Data de Envio**:
04/03/2024 11:32:58

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11402635.html
Nota_Tecnica_11402445.html

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Correspondência Eletrônica - 11402747**

**Data de Envio**:
04/03/2024 11:34:43

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Anexo_11402738_1294.pdf
Nota_Tecnica_11402445.html
Oficio_11402635.html

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7723/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
R Major Quedinho 90, 90, Andar 6 - Bairro Centro
01.050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

Solicito a desconsideração da Nota Técnica nº 3777/2024/SEI-MCOM, encaminhada por meio do Ofício nº 7619/2024/MCOM, no dia 4 de março de 2024, tendo em vista que a documentação solicitada já consta nos demais processos administrativos de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda em trâmite nesta Pasta Ministerial.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/03/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404535** e o código CRC **2099841A**.

**Anexos:**
Não possui.

**Correspondência Eletrônica - 11404593**

**Data de Envio**:
05/03/2024 10:12:38

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11404535.html

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Correspondência Eletrônica - 11404603**

**Data de Envio**:
05/03/2024 10:15:18

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Oficio_11404535.html

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 | |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 05/05/2023 | 154.923/23-0 |

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 34.916.303,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).

REMANESCENTE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19.355.030-1, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SL.2102/21 AN, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, REPRESENTANDO TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7.324.736, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA , NIRE 35201663031, SITUADA À RUA ROMUALDO ANDREAZZI, 516, JD LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP 13041-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.916.302,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 226794570, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 às 12:54:38.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35201663031 | | 13/11/1981 | 11/11/1981 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 47.516.661/0001-38 | RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | 1 ANDAR SALA |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM DO TREVO | CAMPINAS | SP | 13036-100 | R$ | 27.338.709,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 27.338.708,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 09/01/2024 | 003.142/24-3 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201663031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232509477, terça-feira, 5 de março de 2024 às 09:32:33.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

### II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 | |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | **Numero:** 100 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **5°:** 0 | **10°:** 1.32 | **15°:** 0 | **20°:** 1.4 | **25°:** 0 | **30°:** 1.41 | **35°:** 0 | **40°:** 1.32 | **45°:** 0 | **50°:** 1.15 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0.96 | **65°:** 0 | **70°:** 0.75 | **75°:** 0 | **80°:** 0.51 | **85°:** 0 | **90°:** 0.31 | **95°:** 0 | **100°:** 0.14 | **105°:** 0 | **110°:** 0.01 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0.15 | **135°:** 0 | **140°:** 0.42 | **145°:** 0 | **150°:** 0.72 | **155°:** 0 | **160°:** 1.05 | **165°:** 0 | **170°:** 1.41 | **175°:** 0 |
| **180°:** 1.72 | **185°:** 0 | **190°:** 1.98 | **195°:** 0 | **200°:** 2.18 | **205°:** 0 | **210°:** 2.27 | **215°:** 0 | **220°:** 2.21 | **225°:** 0 | **230°:** 2.05 | **235°:** 0 |
| **240°:** 1.83 | **245°:** 0 | **250°:** 1.56 | **255°:** 0 | **260°:** 1.24 | **265°:** 0 | **270°:** 0.96 | **275°:** 0 | **280°:** 0.74 | **285°:** 0 | **290°:** 0.56 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0.46 | **305°:** 0 | **310°:** 0.49 | **315°:** 0 | **320°:** 0.59 | **325°:** 0 | **330°:** 0.72 | **335°:** 0 | **340°:** 0.88 | **345°:** 0 | **350°:** 1.06 | **355°:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat - Lon - | **5°:** Lat - Lon - | **10°:** Lat - Lon - | **15°:** Lat - Lon - | **20°:** Lat - Lon - | **25°:** Lat - Lon - | **30°:** Lat - Lon - | **35°:** Lat - Lon - | **40°:** Lat - Lon - | **45°:** Lat - Lon - | **50°:** Lat - Lon - | **55°:** Lat - Lon - |
| **60°:** Lat - Lon - | **65°:** Lat - Lon - | **70°:** Lat - Lon - | **75°:** Lat - Lon - | **80°:** Lat - Lon - | **85°:** Lat - Lon - | **90°:** Lat - Lon - | **95°:** Lat - Lon - | **100°:** Lat - Lon - | **105°:** Lat - Lon - | **110°:** Lat - Lon - | **115°:** Lat - Lon - |
| **120°:** Lat - Lon - | **125°:** Lat - Lon - | **130°:** Lat - Lon - | **135°:** Lat - Lon - | **140°:** Lat - Lon - | **145°:** Lat - Lon - | **150°:** Lat - Lon - | **155°:** Lat - Lon - | **160°:** Lat - Lon - | **165°:** Lat - Lon - | **170°:** Lat - Lon - | **175°:** Lat - Lon - |
| **180°:** Lat - Lon - | **185°:** Lat - Lon - | **190°:** Lat - Lon - | **195°:** Lat - Lon - | **200°:** Lat - Lon - | **205°:** Lat - Lon - | **210°:** Lat - Lon - | **215°:** Lat - Lon - | **220°:** Lat - Lon - | **225°:** Lat - Lon - | **230°:** Lat - Lon - | **235°:** Lat - Lon - |
| **240°:** Lat - Lon - | **245°:** Lat - Lon - | **250°:** Lat - Lon - | **255°:** Lat - Lon - | **260°:** Lat - Lon - | **265°:** Lat - Lon - | **270°:** Lat - Lon - | **275°:** Lat - Lon - | **280°:** Lat - Lon - | **285°:** Lat - Lon - | **290°:** Lat - Lon - | **295°:** Lat - Lon - |
| **300°:** Lat - Lon - | **305°:** Lat - Lon - | **310°:** Lat - Lon - | **315°:** Lat - Lon - | **320°:** Lat - Lon - | **325°:** Lat - Lon - | **330°:** Lat - Lon - | **335°:** Lat - Lon - | **340°:** Lat - Lon - | **345°:** Lat - Lon - | **350°:** Lat - Lon - | **355°:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** | **5°:** | **10°:** | **15°:** | **20°:** | **25°:** | **30°:** | **35°:** | **40°:** | **45°:** | **50°:** | **55°:** |
| **60°:** | **65°:** | **70°:** | **75°:** | **80°:** | **85°:** | **90°:** | **95°:** | **100°:** | **105°:** | **110°:** | **115°:** |
| **120°:** | **125°:** | **130°:** | **135°:** | **140°:** | **145°:** | **150°:** | **155°:** | **160°:** | **165°:** | **170°:** | **175°:** |
| **180°:** | **185°:** | **190°:** | **195°:** | **200°:** | **205°:** | **210°:** | **215°:** | **220°:** | **225°:** | **230°:** | **235°:** |
| **240°:** | **245°:** | **250°:** | **255°:** | **260°:** | **265°:** | **270°:** | **275°:** | **280°:** | **285°:** | **290°:** | **295°:** |
| **300°:** | **305°:** | **310°:** | **315°:** | **320°:** | **325°:** | **330°:** | **335°:** | **340°:** | **345°:** | **350°:** | **355°:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Caráter | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4940337100001 | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008005040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-03-04 13:03:42 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-03-04 13:07:18 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008007434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2022-12-21 16:49:21 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada, 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008008745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 2255635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008001245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-02-23 23:46:49 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008034763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/09/2023 10:43:46

| APLICAÇÃO | Emitido Em | |
|---|---|---|
| | 29/08/2020 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA== |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:46 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

# Superintendência de Administração Geral
# Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
# Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** RAFAELA MARTINS CARVALHO **Data/Hora:** 29/09/2023 10:45:46

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 29/09/2023 (em reais):** | | | 0,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 29/09/2023 (em reais):** | | | 0,00 |

| **Legenda do Campo Situação** |
|---|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa |
| E - Lançamento em Execução Judicial |
| SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício |
| LO - Lançamento de Ofício |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado |
| PA - Parcelamento: Parcela |
| BF - Benefício Fiscal |

# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:15

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será o mesmo declarado perempto, sem direito a qualquer indenização.

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Ministro de Estado das COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 2.112/74,

RESOLVE:

1 - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio e Televisão Manchete S.A., com estabelecimento na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 97,7 MHz, canal 249, classe "A", potência máxima e rádios de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 29 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1973, e horário de funcionamento ilimitado.

2 - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que a acompanham e passam a fazer parte integrante deste ato.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULAS QUE ACOMPANHAM A PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio e Televisão Manchete S.A. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Brasília, Distrito Federal, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 97,7 MHz, canal 249, classe "A", potência máxima e rádios de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 29 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária fica obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 46 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, só profissionais brasileiros, permitida, pois, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a contratação de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) técnicos, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, estúdios e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 80 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

d) não transferir, direta ou indiretamente a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, até logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, ao que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, as obrigações do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as horas de radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com instantaneidade, prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pelo Chefe de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com o salvamento de previstos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a instalação da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

n) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferências de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, que restrinja a utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à propaganda.

IV

A radiodifusão é dirigida, tratada e realizada o tempo destinado, especificadamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - no mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, fora do anteriormente citado na letra "a" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o domínio de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 86, do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a cláusula XI, salvo procedimento competente de renovação e respectivo deferimento, será a outorga declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

## DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 355, de 30 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 5 de junho seguinte, resolve:

Atendendo ao estipulado na Lei .... 5.645-70 e do Decreto 70.666-72, retificar o Ato que incluiu na Categoria Funcional Técnico Administrativo — TA — 1101, de fevereiro a maio de 1975, para os efeitos de direito, os candidatos abaixo relacionados. — *Hélio dos Reis Reis.*

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de janeiro de 1975

Infração cometida pela Rádio Emissora da Cidade Ltda. Multa. Considerando [illegible] da Rádio Emissora da Cidade Ltda., concessionária do canal 54 de [illegible] para explorar o serviço de radiodifusão de sonora em onda média, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Considerando que [illegible] nos termos do art. 59, parágrafo 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, cabível a multa administrativa de Coronel Fabriciano Ltda., por haver infringido o estipulado no art. 122, item 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

## Divisão Jurídica

PORTARIA Nº 0811 PO, DE 18 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo nº 1, do Art. 10.1.16, do Código, lhe confere a Portaria nº 1.[illegible] de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo número 53.[illegible]-71, resolve:

Autorizar a Sociedade Rádio Difusora Teresina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a efetuar a alteração do artigo 3º de seu Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da sociedade é indeterminado."

Efetivada a alteração autorizada, a entidade deverá comprová-la, junto a este Departamento, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ficar sujeita às penalidades previstas no artigo 59, § 1º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. — *João Batista Peixoto Pereira*, Diretor Substituto.

(R$ 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 117,00)

## PORTARIA Nº 0.[illegible], DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento no Parágrafo nº 1, do Art. 10 do Decreto de 1962, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 1[illegible], de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o despacho da Seção de Exames Técnicos e o que mais consta do Processo nº 52.[illegible]-71, resolve:

Autorizar a Rádio Difusora de Piracicaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a [illegible] Decreto número 56.515, de 21 de maio de 1965, a funcionar em horário limitado.

2. Após a publicação da presente Portaria, a entidade deverá requerer novo certificado de Horas. — *Gaspar Luiz Grani Vianna.*

(R$ 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 27,00)

## Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 2.[illegible] (2), DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento no [illegible] nº 5, de 30 de agosto de 1962, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 758, de 4 de setembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.[illegible]-71, resolve:

Permitir a Companhia Rádio Difusora Paraense explorar a título precário [illegible] Rádio Jornalista, instalada e funcionando de acordo com as [illegible] constantes nos seguintes termos:

*Rede do Serviço Fixo*

a) Prazo: Indeterminado.

b) Locais de Transmissão e Recepção:

Estações Fixas:

A) Rua Manuel Odorico nº 82 — Salvador — Bahia.

B) Usina de Açúcar — Vila de Conde Rio — Sebastião do Passé — BA.

c) Freqüência: 152,01 MHz.

d) Uso: Compartilhado.

e) Horário: Indeterminado (MH).

f) Potência: 0,05 kW.

g) Classe das emissões e largura da faixa: 20F3.

h) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV Estações fixas, de correspondência pública.

i) Sistema Irradiante: Direcional.

Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação da Embratel S.A., [illegible] 23, de 26 [illegible], com características técnicas aprovadas pela Portaria nº 3[illegible], de 22 de abril de 1974.

A permissionária dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, deverá iniciar a execução do serviço com [illegible] mínimo requerido no Art. 3º, § 2º, do Regulamento, e comunicar a este Departamento a conclusão das [illegible] instalações.

O não atendimento no prazo estabelecido implicará em ser tornada [illegible] sem efeito a presente Portaria. — *Orlando de Moraes Lobo.*

(R$ 0807-B — 17.1.1975 — Cr$ 70,00)

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 4º e seu parágrafo único, do Decreto número 73.268, de 10 de janeiro de 1974, resolve:

1 — Conceder dispensa, a contar de 15 de janeiro de 1975, ao Major [illegible] Carlos Alberto Pereira Lopes das Neves de Interventor da [illegible] Previdência e Assistência Social (INPS).

2 — Designá-lo para, em acréscimo à sua função de Assistente [illegible] Rural (CONTURAG), adaptar, [illegible] Portaria nº [illegible], o Serviço de [illegible], podendo, para tanto, [illegible] todos os atos [illegible] e que se fizerem necessários, [illegible] o Órgão Central do SINPAS [illegible] Departamento dos Serviços Previdenciários [illegible] Fundação.

3 — Fixar, para o exercício do encargo [illegible] Portaria, a [illegible] Jurídico-[illegible] Nível [illegible] Grupo-Atividades [illegible] Quadro Permanente [illegible] Previdência e Assistência Social, [illegible] dotação orçamentária [illegible] Secretaria de Estado, destinada a [illegible] — *L. G. do Nascimento e Silva.*

## SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no item I da Portaria Ministerial número 371, de 1970, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial 561-75, resolve:

Nº 92 — Alterar no Grupo-Tarefa [illegible] Contrato Coral, [illegible] pela Portaria número 61, de 31 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1974, [illegible] Portaria número 1.[illegible], de 1973, [illegible] Vinah, para Assistente [illegible].

Nº 93 — Incluir no Grupo-Tarefa [illegible] Contrato Coral, [illegible] Portaria número 61, de 31 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1974, [illegible] Portaria número 1.[illegible], de 1973, [illegible] Vinah, para Assistente [illegible].

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 16/ 05 /2005
Página: 70 Seção: 1
ANOTADO POR: Marta

**PORTARIA N.º 249 , DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.006302/99, e do PARECER/MC/CONJUR/PAC/Nº 0708-1.15/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. explorar, pelo restante do prazo, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, cuja outorga foi deferida à REDE MANCHETE LTDA., originariamente RÁDIO E TELEVISÃO MANCHETE S/A, pela Portaria n.º 88, de 17 de janeiro de 1975, e renovada pela Portaria n.º 241, de 09 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente, e pela Portaria n.º 340, de 04 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

| COTISTAS | COTAS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 | 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

| CARGO | TITULAR |
|---|---|
| Diretora-Gerente | Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia |

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

267-2

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 09/01/2024 | 002.833/24-4 | |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232650951, quarta-feira, 6 de março de 2024 às 11:25:56.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **11:56:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL

# Superintendência de Administração Geral
# Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
# Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Renata Vieira Machado **Data/Hora:** 06/03/2024 12:05:14

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.254,00 | | 0,00 | 0,00 | 0065 | Deb.a Vencer | 1.254,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 190,00 | | 0,00 | 0,00 | 0066 | Deb.a Vencer | 190,00 |

**Total devido em 06/03/2024 (em reais):** 1.444,00

**Total de créditos em 06/03/2024 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal



# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **5°:** 0 | **10°:** 1.32 | **15°:** 0 | **20°:** 1.4 | **25°:** 0 | **30°:** 1.41 | **35°:** 0 | **40°:** 1.32 | **45°:** 0 | **50°:** 1.15 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0.96 | **65°:** 0 | **70°:** 0.75 | **75°:** 0 | **80°:** 0.51 | **85°:** 0 | **90°:** 0.31 | **95°:** 0 | **100°:** 0.14 | **105°:** 0 | **110°:** 0.01 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0.15 | **135°:** 0 | **140°:** 0.42 | **145°:** 0 | **150°:** 0.72 | **155°:** 0 | **160°:** 1.05 | **165°:** 0 | **170°:** 1.41 | **175°:** 0 |
| **180°:** 1.72 | **185°:** 0 | **190°:** 1.98 | **195°:** 0 | **200°:** 2.18 | **205°:** 0 | **210°:** 2.27 | **215°:** 0 | **220°:** 2.21 | **225°:** 0 | **230°:** 2.05 | **235°:** 0 |
| **240°:** 1.83 | **245°:** 0 | **250°:** 1.56 | **255°:** 0 | **260°:** 1.24 | **265°:** 0 | **270°:** 0.96 | **275°:** 0 | **280°:** 0.74 | **285°:** 0 | **290°:** 0.56 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0.46 | **305°:** 0 | **310°:** 0.49 | **315°:** 0 | **320°:** 0.59 | **325°:** 0 | **330°:** 0.72 | **335°:** 0 | **340°:** 0.88 | **345°:** 0 | **350°:** 1.06 | **355°:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat 0 Lon 0 | **5°:** Lat 0 Lon 0 | **10°:** Lat 0 Lon 0 | **15°:** Lat 0 Lon 0 | **20°:** Lat 0 Lon 0 | **25°:** Lat 0 Lon 0 | **30°:** Lat 0 Lon 0 | **35°:** Lat 0 Lon 0 | **40°:** Lat 0 Lon 0 | **45°:** Lat 0 Lon 0 | **50°:** Lat 0 Lon 0 | **55°:** Lat 0 Lon 0 |
| **60°:** Lat 0 Lon 0 | **65°:** Lat 0 Lon 0 | **70°:** Lat 0 Lon 0 | **75°:** Lat 0 Lon 0 | **80°:** Lat 0 Lon 0 | **85°:** Lat 0 Lon 0 | **90°:** Lat 0 Lon 0 | **95°:** Lat 0 Lon 0 | **100°:** Lat 0 Lon 0 | **105°:** Lat 0 Lon 0 | **110°:** Lat 0 Lon 0 | **115°:** Lat 0 Lon 0 |
| **120°:** Lat 0 Lon 0 | **125°:** Lat 0 Lon 0 | **130°:** Lat 0 Lon 0 | **135°:** Lat 0 Lon 0 | **140°:** Lat 0 Lon 0 | **145°:** Lat 0 Lon 0 | **150°:** Lat 0 Lon 0 | **155°:** Lat 0 Lon 0 | **160°:** Lat 0 Lon 0 | **165°:** Lat 0 Lon 0 | **170°:** Lat 0 Lon 0 | **175°:** Lat 0 Lon 0 |
| **180°:** Lat 0 Lon 0 | **185°:** Lat 0 Lon 0 | **190°:** Lat 0 Lon 0 | **195°:** Lat 0 Lon 0 | **200°:** Lat 0 Lon 0 | **205°:** Lat 0 Lon 0 | **210°:** Lat 0 Lon 0 | **215°:** Lat 0 Lon 0 | **220°:** Lat 0 Lon 0 | **225°:** Lat 0 Lon 0 | **230°:** Lat 0 Lon 0 | **235°:** Lat 0 Lon 0 |
| **240°:** Lat 0 Lon 0 | **245°:** Lat 0 Lon 0 | **250°:** Lat 0 Lon 0 | **255°:** Lat 0 Lon 0 | **260°:** Lat 0 Lon 0 | **265°:** Lat 0 Lon 0 | **270°:** Lat 0 Lon 0 | **275°:** Lat 0 Lon 0 | **280°:** Lat 0 Lon 0 | **285°:** Lat 0 Lon 0 | **290°:** Lat 0 Lon 0 | **295°:** Lat 0 Lon 0 |
| **300°:** Lat 0 Lon 0 | **305°:** Lat 0 Lon 0 | **310°:** Lat 0 Lon 0 | **315°:** Lat 0 Lon 0 | **320°:** Lat 0 Lon 0 | **325°:** Lat 0 Lon 0 | **330°:** Lat 0 Lon 0 | **335°:** Lat 0 Lon 0 | **340°:** Lat 0 Lon 0 | **345°:** Lat 0 Lon 0 | **350°:** Lat 0 Lon 0 | **355°:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 0 | **5°:** 0 | **10°:** 0 | **15°:** 0 | **20°:** 0 | **25°:** 0 | **30°:** 0 | **35°:** 0 | **40°:** 0 | **45°:** 0 | **50°:** 0 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0 | **65°:** 0 | **70°:** 0 | **75°:** 0 | **80°:** 0 | **85°:** 0 | **90°:** 0 | **95°:** 0 | **100°:** 0 | **105°:** 0 | **110°:** 0 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0 | **135°:** 0 | **140°:** 0 | **145°:** 0 | **150°:** 0 | **155°:** 0 | **160°:** 0 | **165°:** 0 | **170°:** 0 | **175°:** 0 |
| **180°:** 0 | **185°:** 0 | **190°:** 0 | **195°:** 0 | **200°:** 0 | **205°:** 0 | **210°:** 0 | **215°:** 0 | **220°:** 0 | **225°:** 0 | **230°:** 0 | **235°:** 0 |
| **240°:** 0 | **245°:** 0 | **250°:** 0 | **255°:** 0 | **260°:** 0 | **265°:** 0 | **270°:** 0 | **275°:** 0 | **280°:** 0 | **285°:** 0 | **290°:** 0 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0 | **305°:** 0 | **310°:** 0 | **315°:** 0 | **320°:** 0 | **325°:** 0 | **330°:** 0 | **335°:** 0 | **340°:** 0 | **345°:** 0 | **350°:** 0 | **355°:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 6 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03
**FISTEL nº:** 11008000850
**Localidade:** Brasília/DF
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 24/11/2014

**Período:** 23/01/2015 a 23/01/2025

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | *0269633, Pág. 1<br><br>10742554, Págs. 4-5 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia (SEI 11402398 - Pág. 9). |
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V". | |
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405582, Págs. 11-17 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407338 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11141404, Pág. 6 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X". | |
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407497 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 11141404, Pág. 7<br>E 11141404, Págs. 8-9<br>M 11141404, Pág. 10 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405582, Pág. 6 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 11141404, Pág. 7<br>FGTS 11141404, Pág. 3 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11141404,<br>Pág. 4 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XV". | |
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554<br><br>**FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA**<br>Pág. 29<br><br>**CHAIM ZAHER**<br>Págs. 30-31<br><br>**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.** | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitens "II" e "III". | **CHAIM ZAHER**<br>Pág. 30 (Identidade)<br>Pág. 31 (Certificado de Naturalização) |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não | 11405582,<br>Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 11407529 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVII". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 11141838 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V". | |
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 11141404, Pág. 5 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Pág. 33 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405556, Págs. 4-5 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**<br><br>-Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca<br>-Chaim Zaher |

| Observações Adicionais |
|---|
| - n/a |

| Conclusão |
|---|

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11400801** e o código CRC **55470E51**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3915/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 11008000850**, referente ao período de 23 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio e Televisão Manchete S.A, cuja denominação foi posteriormente alterada para Rede Manchete Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975 (SEI11405642 - Págs. 1-2). Ulteriormente, a referida outorga foi transferida à **Rede Central de Comunicação Ltda**, por meio da Portaria nº 249, de 5 de maio de 2005, publicada no dia 16 de maio de 2005 (SEI 11405642 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2005-2015**. De acordo com a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2009, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro de 2005**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 549, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2012 (SEI 11405642 - Págs. 4-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **27 de novembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0269633 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 23 de julho de 2014 e 23 de outubro de 2014.

9. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (**grifo nosso**)

10. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11400801). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11400801).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 1º de março de 2024 (SEI 11405582 - Págs. 11-17).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: São Paulo/SP, Campinas/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, **Brasília/DF** e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca e o sócio Chaim Zaher compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP**.** Ainda com relação ao sócio Chaim Zaher, tem-se que participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, a saber: Chaim Zaher e Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca.

16. Mister consignar que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, conforme verifica-se da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, ou seja, há mais de dez anos anos, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI10742554 - Pág. 31). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11407561). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11141838).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11400801).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11407497).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 29 de agosto de 2020, com validade até 23 de janeiro de 2025 (SEI 11405582 - Págs. 4-5).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de março de 2024 (SEI 11405582 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11407529). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11405557).

**CONCLUSÃO**

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405644** e o código CRC **75411C87**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta Portaria (11405749)
- Minuta Exposição de Motivos (11405762)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídic inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405749** e o código CRC **7DB3C47F**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda, nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria r 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405762** e o código CRC **D98A132F**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 12502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídic inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415720** e o código CRC **5F977815**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 11 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termc da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415723** e o código CRC **90883D85**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48049/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12502/2024(11415720) e a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3915/2024 (11405644), encaminho a Portaria nº 12502/2024(11415720) e a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415741** e o código CRC **BC25BEAE**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/03/2024 16:14:19
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10247064
**Data prevista de publicação:** 01/04/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 21505503 | PORTARIA MCOM NA 12501.rtf | 61faf38086a21342 9657b77d8fc3bcb3 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505504 | PORTARIA MCOM NA 12500.rtf | 42840461439d178a e461d38ed176652a | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505505 | PORTARIA MCOM NA 12502.rtf | 2dd4179b02a725ed 2476e813a40a60f9 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505506 | PORTARIA MCOM NA 12503.rtf | f17efd4988397586 c116038b70b786e6 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505567 | PORTARIA MCOM NA 12556.rtf | 8b7a1ae6d73237f1 74632b7b725eed1d | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505568 | PORTARIA MCOM NA 12246.rtf | 269364cbd11df4db ed4c8b2af2c62364 | 24,00 | R$ 934,08 |
| 21505569 | PORTARIA MCOM NA 12247.rtf | 89bfe8b810ad48c7 6bb29d9f76666eab | 26,00 | R$ 1.011,92 |
| 21505570 | PORTARIA N. 12498.rtf | c6b669e80d2a471b a79298fdd5aa7b7e | 8,00 | R$ 311,36 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **98,00** | **R$ 3.814,16** |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 12.502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 º | **Orientação NV:** 30 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0 Lon 0 | **5º:** Lat 0 Lon 0 | **10º:** Lat 0 Lon 0 | **15º:** Lat 0 Lon 0 | **20º:** Lat 0 Lon 0 | **25º:** Lat 0 Lon 0 | **30º:** Lat 0 Lon 0 | **35º:** Lat 0 Lon 0 | **40º:** Lat 0 Lon 0 | **45º:** Lat 0 Lon 0 | **50º:** Lat 0 Lon 0 | **55º:** Lat 0 Lon 0 |
| **60º:** Lat 0 Lon 0 | **65º:** Lat 0 Lon 0 | **70º:** Lat 0 Lon 0 | **75º:** Lat 0 Lon 0 | **80º:** Lat 0 Lon 0 | **85º:** Lat 0 Lon 0 | **90º:** Lat 0 Lon 0 | **95º:** Lat 0 Lon 0 | **100º:** Lat 0 Lon 0 | **105º:** Lat 0 Lon 0 | **110º:** Lat 0 Lon 0 | **115º:** Lat 0 Lon 0 |
| **120º:** Lat 0 Lon 0 | **125º:** Lat 0 Lon 0 | **130º:** Lat 0 Lon 0 | **135º:** Lat 0 Lon 0 | **140º:** Lat 0 Lon 0 | **145º:** Lat 0 Lon 0 | **150º:** Lat 0 Lon 0 | **155º:** Lat 0 Lon 0 | **160º:** Lat 0 Lon 0 | **165º:** Lat 0 Lon 0 | **170º:** Lat 0 Lon 0 | **175º:** Lat 0 Lon 0 |
| **180º:** Lat 0 Lon 0 | **185º:** Lat 0 Lon 0 | **190º:** Lat 0 Lon 0 | **195º:** Lat 0 Lon 0 | **200º:** Lat 0 Lon 0 | **205º:** Lat 0 Lon 0 | **210º:** Lat 0 Lon 0 | **215º:** Lat 0 Lon 0 | **220º:** Lat 0 Lon 0 | **225º:** Lat 0 Lon 0 | **230º:** Lat 0 Lon 0 | **235º:** Lat 0 Lon 0 |
| **240º:** Lat 0 Lon 0 | **245º:** Lat 0 Lon 0 | **250º:** Lat 0 Lon 0 | **255º:** Lat 0 Lon 0 | **260º:** Lat 0 Lon 0 | **265º:** Lat 0 Lon 0 | **270º:** Lat 0 Lon 0 | **275º:** Lat 0 Lon 0 | **280º:** Lat 0 Lon 0 | **285º:** Lat 0 Lon 0 | **290º:** Lat 0 Lon 0 | **295º:** Lat 0 Lon 0 |
| **300º:** Lat 0 Lon 0 | **305º:** Lat 0 Lon 0 | **310º:** Lat 0 Lon 0 | **315º:** Lat 0 Lon 0 | **320º:** Lat 0 Lon 0 | **325º:** Lat 0 Lon 0 | **330º:** Lat 0 Lon 0 | **335º:** Lat 0 Lon 0 | **340º:** Lat 0 Lon 0 | **345º:** Lat 0 Lon 0 | **350º:** Lat 0 Lon 0 | **355º:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **5º:** 0 | **10º:** 0 | **15º:** 0 | **20º:** 0 | **25º:** 0 | **30º:** 0 | **35º:** 0 | **40º:** 0 | **45º:** 0 | **50º:** 0 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0 | **65º:** 0 | **70º:** 0 | **75º:** 0 | **80º:** 0 | **85º:** 0 | **90º:** 0 | **95º:** 0 | **100º:** 0 | **105º:** 0 | **110º:** 0 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0 | **135º:** 0 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0 | **155º:** 0 | **160º:** 0 | **165º:** 0 | **170º:** 0 | **175º:** 0 |
| **180º:** 0 | **185º:** 0 | **190º:** 0 | **195º:** 0 | **200º:** 0 | **205º:** 0 | **210º:** 0 | **215º:** 0 | **220º:** 0 | **225º:** 0 | **230º:** 0 | **235º:** 0 |
| **240º:** 0 | **245º:** 0 | **250º:** 0 | **255º:** 0 | **260º:** 0 | **265º:** 0 | **270º:** 0 | **275º:** 0 | **280º:** 0 | **285º:** 0 | **290º:** 0 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0 | **325º:** 0 | **330º:** 0 | **335º:** 0 | **340º:** 0 | **345º:** 0 | **350º:** 0 | **355º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 6 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53900031952201400 | 12502 | Portaria | MC | 11/03/2024 | 01/04/2024 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48832/2024/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11415723)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3915/2024 (11405644), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 01/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451343** e o código CRC **931AC897**.

EM nº 00268/2024 MCOM

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em 1º de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11740/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.031952/2014-00.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456547** e o código CRC **D0C2BF93**.

53900.031952/2014-00

NOVABRASIL
FM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo subscrita, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requerer que V.Exa. se digne a apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de ~~Recife, Estado de Pernambuco~~. Brasília, Distrito Federal.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regularão suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, bem como, declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 27/11/14 Às —:—
Nome Legível Bárbara Gomes

DEPARTAMENTO JURÍDICO

NOVABRASIL
FM

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03 (matriz) e 49.403.371/0005-37 (filial), com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo subscrita, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

NOVABRASIL
FM

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03 (matriz) e 49.403.371/0005-37 (filial), com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, por sua representante legal abaixo subscrita, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 19 de setembro de 2014.

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**
**Diretora**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Contribuição Sindical

Ref — 018508

IV2411 2

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2010 | 2010 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS 001009 | | | 000.000.800.04841-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| SRTVS QD 701 BL O SL 841 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70340-000 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/ Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Número de Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | *Total Empregados - Estabelecimento*: 5 |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

PRTE

**104-0** | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | | 31/01/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA

**104-0** | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 31/01/2010 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS | 1041 / 000.000.800.04841-5 |

| Data do Documento | Número do documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 23/11/2009 | 200902758860 | GRCS | | 19/11/2009 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2010) | SIND | R$ | | | 76,19 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET.=

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

PRTE

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco

CBCA PAGAMENTO TITULOS COBRANCA CANAIS ATENDIMENTO DT.MOVTO: 01/02/2010
CONSULTA DE COMPROVANTE - PAGAMENTO EFETUADO

BANCO.....: 237 AGENCIA DEBITO: 03396 - 0 CONTA: 0000000000013 - 2
TIPO CONTA AGEND..: CONTA CORRENTE DEBITO EFETUADO EM: CONTA CORRENTE
AGENCIA COBRADORA.: 03396 - 0 AGENCIA ORIGEM....: 03396 - 0
CLIENTE.....: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ / C.P.F ....: 049.403.371/0001-03
ID. DOCUMENTO ....: 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 44990000000000
(LINHA SUPERIOR DA PAPELETA)
NOME DO CEDENTE ..: SIN EMPRESAS

PROTOCOLO .....: 0000136
DATA ALIMENT.....: 29 / 01 / 2010
MIDIA .....: PAG COBRANCA NET EMPRESA
DATA PAGAMENTO ...: 01 / 02 / 2010
MOEDA .....: REAL
VALOR PAGAMENTO ..: 76,19
SITUACAO ATUAL ...: 011-AGENDAMENTO QUITADO

DATA VENCIMENTO : 31 / 01 / 2010
VALOR TITULO : 76,19

TIPO DE SALDO : SALDO LIVRE

HORARIO CONS.SALDO: 01:53:34

SALDO LIVRE PARA MOVIMENTACAO: 2.464.371,35 (VLR ANTERIOR AO DEBITO)
VALOR VINCULADO COM RESERVA : 28.144,80
VALOR VINCULADO SEM RESERVA : 0,00

| ACAO | DATA HORA | RESPONSAVEL | TERMINAL | AGEN | MIDIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HISTORICO | | | DATA PAGTO | | |
| I | 29/01/2010 18:24:38 | 0000000013 | CLIENTE | 3396 | PAG COBRANCA NET EMPRESA | |
| | 1-DADOS INFORMADOS PARA O AGENDAMENTO: | | | 01/02/2010 | | 76,19 |

Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 5

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | 000.000.800.04841-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| SRTVS QD 701 BL O SL 841 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70340-000 | BRASILIA | DF |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | QD 07B A |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

### Dados da Contribuição

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 81,53 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 48640000008153

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 81,53 | 31/01/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** | **104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 48640000008153

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 31/01/2011 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | 1041 / 000 000 800 04841-5 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/01/2011 | 201100340512 | GRCSU | | 21/01/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2011) | SIND | R$ | | | 81,53 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

023554

fon- 000524

Natureza: 331.010.207

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, QD 07B A - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

---



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 6

**Bradesco**

CNPJ 60.746.948

# Comprovante de Pagamento

## PAG-FOR - Pagamento Escritural a Fornecedores

## Movimento de 03/02/2011

**Cliente Pagador**

| | |
|---|---|
| Nome : | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT |
| CNPJ/CPF : | 049.403.371/0001-03 |
| Agência / Conta : | 03396 ( AG.EMP.SANTO AMARO )/ 13 |

**Fornecedor**

| | |
|---|---|
| Nome : | SINDICATO DAS EMPRESAS DE |
| CNPJ/CPF : | 029.277.811/0001-16 |
| Banco : | 104-CAIXA ECONOMICA F |
| Agência / Conta : | 00000 ( )/ 000 |

**Dados do Pagamento**

| | |
|---|---|
| Efetivação em : | 31/01/2011 |
| Mod. Pagto. : | 31 - COBRANÇA TERCEIROS |
| Tipo/Num.docto. : | 04 / 0000312907 |
| Valor do documento : | 81,53 |
| Valor do pagamento : | 81,53 |
| Linha Digitável : | 10499704804161774940033710005010900000000008153 |

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | | | 000.000.800.04841-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/ Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Número de Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

PRTENT

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 85,98 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

**104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 31/01/2012 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | 1041 / 000.000.800.04841-5 |

| Data do Documento | Número do documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/12/2011 | 201103329748 | GRCSU | | 05/12/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2012) | SIND | R$ | | | 85,98 |

*Instruções*

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

02B279
Fam 900504
Nat 331 010.204
46 1080

PRTENT

| |
|---|
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor cobrado |

**Sacado:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

*Código de Barras* *Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica*

---

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/entidade/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizaca... 07/12/2011

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001145880 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000329748 | Uso da Empresa: | |

Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 31/01/2012 | 31/01/2012 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000011458 | 000 | | 00000000000 | 0,00 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | (=) Valor cobrado |
|---|---|
| | 85,98 |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231000001145897048416177494033710005018598 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001145880 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000329748 | Uso da Empresa: | |

Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 3 52290000000000

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 31/01/2012 | 31/01/2012 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000011458 | 000 | | 00000000000 | 0,00 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | (=) Valor cobrado |
|---|---|
| | 85,98 |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231000001145897048416177494033710005018598 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Emissão: 18/01/13

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | 000.000.800.04841-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.983.439/0001-03 |

Fornecedor 000524

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

Sólic. 001500
Pgto. 038561

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| ST SCS QUADRA 9 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 90,61 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 90,61 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 31/01/2013 |
| Cedente: SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | Agência / Código Cedente: 1041 / 000.000.800 04841-5 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 17/01/2013 | 201300288478 | GRCSU | | 17/01/2013 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| EXERC (2013) | SIND | R$ | | |

Nosso Número: 494033710005

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(=) Valor do Documento: 90,61
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 9 , 100 SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001535580 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000288478 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70484 41617.749407 33710.005019 1 55950000009061 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 31/01/2013 | Pagamento 31/01/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor **SINDICATO EMPRESAS TV RA REVIS** | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000015355 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 90,61 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 90,61 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201331000001535597048416177494033710005019061 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2014 | 2014 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009 | | | 000.000.800.04841-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| SAS QD 4 BL A SL 1137 | | | 26.963.439/0001-03 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70070-040 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | 49.403.371/0005-37 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| ST SCS QUADRA 7 | 1409 | A 1411 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-000 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria
☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

**Dados da Contribuição**

| | | |
|---|---|---|
| | | (=) Valor do Documento: 170,98 |
| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| PRT | | (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 59600000017098

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.04841-5 | 494033710005 | 170,98 | 31/01/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

**CAIXA** **104-0** 10499.70484 41617.749407 33710.005019 9 59600000017098

2ª Via - Documento do Banco

| Local de Pagamento | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | | | | | 31/01/2014 |
| Cedente | | | | | Agência / Código Cedente |
| SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF | | | | | 1041 / 000.000.800.04841-5 |
| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
| 23/01/2014 | 201400406855 | GRCSU | | 23/01/2014 | 494033710005 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
| EXERC (2014) | SIND | R$ | | | 170,98 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 7 , 1409, A 1411 - CEP 70307-000 - ASA SUL - BRASILIA /DF
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

## Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 31/01/2014
N° de controle: 144.561.491.687.166.650 | Documento: 0000412

Conta de débito: **Agência: 3396 | Conta: 0000013-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Rede Central de Comunicação ltda | CNPJ: 049.403.371/0001-03**

Código de barras: **10499 70484 41617 749407 33710 005019 9 59600000009638**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **31/01/2014**
Valor: **R$ 96,38**
Data de débito: **31/01/2014**
Descrição: **SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

### Autenticação

```
tCf4urJE HOBdQ89A RupAAODT SZPfBlqA TpFI7AkI BzOf8LQr 4GqV6rh4 BPbTLGCX
T@6HZxIP PMQ3T6oh B2T?Rgua 3Qqh2E7F ppgHSnwR hop4YlP5 rTPrUf2h @wCx?p5H
WeiI26Hp tQucguij VBqmBpKw iqQxYWMc A?l5ixrY TS2SHf5O 31240194 14116083
```

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 13

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2010 | 2010 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| ST SCS QUADRA 2 | 100 | 100 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 5 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | 4.366,23 | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** | **(+) Mora / Multa** |
| | 5 | |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento: 145,55

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 145,55 | 30/04/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 30/04/2010 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/04/2010 | 201001545112 | GRCSU | | 16/04/2010 | 494033710005 |

| Uso do Banço | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2010) | SIND | R$ | | | 145,55 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
ST SCS QUADRA 2 , 100, 100 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

DF

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000000495680 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000058 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555 |
|---|---|---|

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 30/04/2010 | 30/04/2010 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000004956 | 000 | | 00000000000 | 145,55 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | (=) Valor cobrado |
| | | | | 145,55 |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201031000000495697014246177494033710005131455 5 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000000495680 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000058 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 3 45880000014555 |
|---|---|---|

| Local de | Vencimento | Pagamento |
|---|---|---|
| | 30/04/2010 | 30/04/2010 |

| Fornecedor | Agência/Conta Cedente |
|---|---|
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | 00000-0 / 0000000000000-00 |

| Data do documento | Nº do documento | Carteira | Moeda | Nosso Número | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0000004956 | 000 | | 00000000000 | 145,55 |

| (-) Desconto | Desconto até | Valor acréscimo | | (-) Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | (=) Valor cobrado |
| | | | | 145,55 |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201031000000495697014246177494033710005131455 5 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 29/04/2011 | 2011 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 04 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | 3.749,43 | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |
| | 04 | |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| PRT | | (=) Valor Cobrado |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento: 124,99

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 124,99 | 29/04/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE | 29/04/2011 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/04/2011 | 201101567925 | GRCSU | | 12/04/2011 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2011) | SIND | R$ | | | 124,99 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco

CBCA PAGAMENTO TITULOS COBRANCA CANAIS ATENDIMENTO DT.MOVTO: 29/04/2011
CONSULTA DE COMPROVANTE - PAGAMENTO EFETUADO

BANCO.....: 237 AGENCIA DEBITO: 03396 - 0 CONTA: 0000000000013 - 2
TIPO CONTA AGEND..: CONTA CORRENTE DEBITO EFETUADO EM: CONTA CORRENTE
AGENCIA COBRADORA.: 03396 - 0 AGENCIA ORIGEM....: 03396 - 0
CLIENTE.....: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ / C.P.F ....: 049.403.371/0001-03
ID. DOCUMENTO ....: 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 49520000012499
(LINHA SUPERIOR DA PAPELETA)
NOME DO CEDENTE ..: GRCSU GUIA REC CONTB SINDICAL UR

PROTOCOLO .....: 0000312
DATA ALIMENT.....: 28 / 04 / 2011
MIDIA .....: PAG COBRANCA NET EMPRESA
DATA PAGAMENTO ...: 29 / 04 / 2011
MOEDA .....: REAL
VALOR PAGAMENTO ..: 124,99
SITUACAO ATUAL ...: 011-AGENDAMENTO QUITADO

DATA VENCIMENTO : 29 / 04 / 2011
VALOR TITULO : 124,99

TIPO DE SALDO : SALDO LIVRE

HORARIO CONS.SALDO: 00:00:00

SALDO LIVRE PARA MOVIMENTACAO: 4.235.736,47 (VLR ANTERIOR AO DEBITO)
VALOR VINCULADO COM RESERVA : 7.943,00
VALOR VINCULADO SEM RESERVA : 0,00

| ACAO | DATA | HORA | RESPONSAVEL | TERMINAL | AGEN | MIDIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HISTORICO | | | | DATA PAGTO | | VALOR |
| I | 28/04/2011 | 13:31:50 | 0000000013 | CLIENTE | 3396 | PAG COBRANCA NET EMPRESA | |
| | 1-DADOS INFORMADOS PARA O AGENDAMENTO: | | | | 29/04/2011 | | 124,99 |

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 2 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | | 5.367,89 | | 5 |

PRT

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento | (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras Deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros Acréscimos | (=) Valor Cobrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 178,94 | | | | | |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 178,94 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA **104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2012 |
| **Cedente** | **Agência / Código Cedente** |
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/04/2012 | 201201590587 | GRCSU | | 10/04/2012 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2012) | SIND | R$ | | | 178,94 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
Q SCS QUADRA 2 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001238180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000177 — Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento: 30/04/2012 | Pagamento: 30/04/2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento: 0000012381 | Carteira: 000 | Moeda | Nosso Número: 00000000000 | (=) Valor do documento: 178,94 | |
| (-) Desconto: 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo: 0,00 | | | (-) Desconto: 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado: 178,94 | |

Sacado: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT — 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231000001238197014246177494033710005131789 4 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.
Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001238180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000177 — Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 1 53190000017894 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento: 30/04/2012 | Pagamento: 30/04/2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento: 0000012381 | Carteira: 000 | Moeda | Nosso Número: 00000000000 | (=) Valor do documento: 178,94 | |
| (-) Desconto: 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo: 0,00 | | | (-) Desconto: 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado: 178,94 | |

Sacado: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT — 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231000001238197014246177494033710005131789 4 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.
Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 9 | 100 | SALA 1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 5 |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| | 3.783,69 |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | 5 |

PRT

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 192,79 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 192,79 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA 104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2013 |
| Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | Agência / Código Cedente: 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 19/04/2013 | 201301953696 | GRCSU | | 19/04/2013 | 494033710005 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2013) | SIND | R$ | | | 192,79 |

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 9 , 100, SALA 1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001588780 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000000217 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2013 | Pagamento 30/04/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000015887 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 192,79 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 192,79 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201331000001588797014246177494033710005131927 9 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001588780 | Duplicata | Título de Cobrança |
| Nº NF/FAT/DUP: 0000000217 | Uso da Empresa: | |

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 6 56840000019279 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2013 | Pagamento 30/04/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000015887 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 192,79 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 192,79 | |

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201331000001588797014246177494033710005131927 9 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002 | 000.000.264.01424-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9 | | | 00.628.123/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA SUL | 70300-968 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0005-37 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| Q SCS QUADRA 9 | 100 | SALA1405 |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 70307-901 | ASA SUL | BRASILIA | DF | 613 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 206,92 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.01424-3 | 494033710005 | 206,92 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA 104-0** 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO | 30/04/2014 |
| Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF | Agência / Código Cedente: 0002 / 000.000.264.01424-3 |

| Data do Documento | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite | Data Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 24/04/2014 | 201402005010 | GRCSU | | 24/04/2014 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| EXERC (2014) | SIND | R$ | | |

Nosso Número: 494033710005

(=) Valor do Documento: 206,92

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Q SCS QUADRA 9 , 100, SALA1405 - CEP 70307-901 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecâni

FECHAR IMPRIMIR

## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001928180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000322 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2014 | Pagamento 30/04/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000019281 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 206,92 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 206,92 | |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO30042014310000019281970142461774940337100051320692 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


## Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

| Nº PAGAMENTO: | TIPO DE DOCUMENTO: | COMPROVANTE DE PAGAMENTO: |
|---|---|---|
| 000001928180 | Duplicata | Título de Cobrança |

Nº NF/FAT/DUP: 0000000322 Uso da Empresa:

| Bradesco | 104 | 10499.70146 24617.749403 33710.005134 2 60490000020692 |
|---|---|---|

| Local de | | | | | Vencimento 30/04/2014 | Pagamento 30/04/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM | | | | | Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00 | |
| Data do documento | Nº do documento 0000019281 | Carteira 000 | Moeda | Nosso Número 00000000000 | (=) Valor do documento 206,92 | |
| (-) Desconto 0,00 | Desconto até | Valor acréscimo 0,00 | | | (-) Desconto 0,00 | |
| | | | | | (=) Valor cobrado 206,92 | |

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO30042014310000019281970142461774940337100051320692 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

**Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:04 do dia 27/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 24

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

# CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226722014-88888371
Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.
Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 25

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0001-03
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014

**Certificação Número:** 2014110305431017631287

Informação obtida em 19/11/2014, às 17:12:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 26

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0005-37
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA
**Endereço:** S SCS QUADRA 7 100 SALA 1405 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70307-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014

**Certificação Número:** 2014110305431017631287

Informação obtida em 19/11/2014, às 17:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 27

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:47:33 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2015.
Código de controle da certidão: **5E13.3B80.9FFE.C02B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta  Preparar página para impressão

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 6312906 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 19/11/2014 17:16:02 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## FINANÇAS

### Certidão de Tributos Mobiliários

| | | |
|---|---|---|
| Certidão número | : | **I269112 - 2014** |
| C.C.M. | : | 2.980.528-7 |
| CNPJ / CPF | : | 49.403.371/0001-03 |
| Contribuinte | : | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| Endereço | : | AV PAULISTA 2001 SOBRELOJA SALA 01 |
| Tipo Serviço | : | |
| Inicio Atividades | : | 15/06/1998 |
| Emitida em | : | 18/09/2014 |
| Válida até | : | 18/12/2014 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
**REGULAR**

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).**

PMSP Situação Regular

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.157/2014 |
| NOME | : NAO CADASTRADO |
| ENDEREÇO | : NAO CADASTRADO |
| CIDADE | : NAO CADASTRADO |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0001-03 |
| CF/DF | : |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:21:49 e deve ser validada no endereçowww.fazenda.df.gov.br



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 31

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.161/2014 |
| NOME | : NAO CADASTRADO |
| ENDEREÇO | : NAO CADASTRADO |
| CIDADE | : NAO CADASTRADO |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0001-03 |
| CF/DF | : |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:22:41 e deve ser validada no endereçowww.fazenda.df.gov.br



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 32

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.167/2014 |
| NOME | : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| ENDEREÇO | : SC/SUL QUADRA 07 BLOCO A N 100 SL 1405 |
| CIDADE | : ASA SUL |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0005-37 |
| CF/DF | : 0742489000258 - ATIVA |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:23:15 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 33

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº | : 290-01.140.169/2014 |
| NOME | : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| ENDEREÇO | : SC/SUL QUADRA 07 BLOCO A N 100 SL 1405 |
| CIDADE | : ASA SUL |
| CPF | : |
| CNPJ | : 49.403.371/0005-37 |
| CF/DF | : 0742489000258 - ATIVA |
| FINALIDADE | : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS |

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

***Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.***

**Válida até 18 de Dezembro de 2014.**

Brasília, 19 de Setembro de 2014.

Certidão emitida via internet às 10:23:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Requerimento S/N (0269633) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 34

ANATEL

BOA TARDE
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:43:44

Certidão obtida via Internet SIACCO-REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (0276593) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 37

ANATEL

BOA TARDE
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:44:35

Certidão obtida via Internet SIACCO-REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (0276593) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 39

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 08/12/2014 **Hora:** 15:45:04

Certidão obtida via Internet SIACCO-REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (0276593) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 40

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/1987 | 06/07/1997 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 08/12/2014** **Hora: 16:34:03**

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet SRD-REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA - DF (0276597) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 41

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 20483/2014/SEI-MC

**Processo n.:** 53900.031952/2014-00

**Assunto: CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA**. Renovação de Outorga intempestiva.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. Em 27/11/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 23/01/2015, transcorreu entre as datas de 23/07/2014 a 23/10/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.

---

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 16/12/2014, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/12/2014, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 17/12/2014, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 17/12/2014, às 18:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288412** e o código CRC **B2B9F9AD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22770/2014/SEI-MC

**Brasília, 16 de dezembro de 2014**

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.031952/2014-00.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminhamos anexa Nota Técnica n. 20483/2014/SEI-MC com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 17/12/2014, às 18:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288423** e o código CRC **D28CAD06**.

OF: 22770/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA Nº 2001, SALA 01- BELA VISTA
CEP: 01.311-931 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53900.031952/2014
REVISÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08952424 0 BR

Outros (origem externa) AR JG089524240BR (0318721) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 45

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

**Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)**

## REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

**(  ) Vista ( X ) Cópia integral (  ) Cópia fls._____/_____ (  ) Certidão (  ) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.**

**Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____**

_____

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Tipo de Processo: (  ) Outorga ( X ) Pós-Outorga (  ) Acompanhamento e Avaliação.**

**Serviço: (  ) Rádio Comunitária (  ) Rádio/TV Educativa ( X ) Rádio/TV Comercial (  ) RTV (  ) SARC**

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

_____

**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03

**Interessado(a):** RODOLFO MACHADO MOURA

_____

**CPF/MF:** 636.175.011-68 **RG nº** 1.497.955 SSP/DF **Fone:** (61) 3703.5558 / 8162.5003

**E-mail:** RODOLFOMMOURA@GMAIL.COM **Endereço:** SHIS QI 21 CONJUNTO 07 CASA 17

_____

**CEP:** 71.655-270 **Município:** BRASÍLIA **UF:** DF

**(  ) Procurador ( X ) Advogado (  ) Integrante do corpo diretivo**

**Anexar ao requerimento via digitalizada:**

**a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;**
**b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e**
**c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.**

BRASÍLIA – DF, 29 DE JANEIRO DE 2015
**Município/dia/mês/ano**

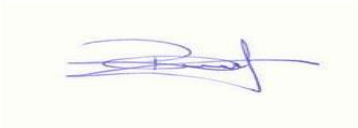

_____
**Assinatura**

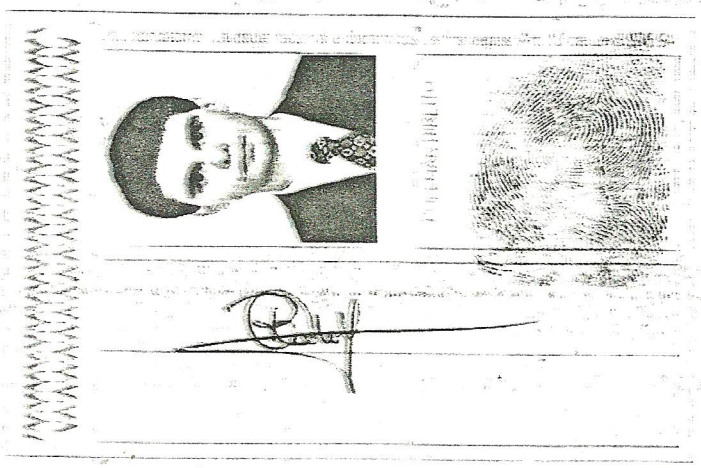

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
**Cartão de Identidade de Advogado**

| INSCRIÇÃO | DATA DA INSCRIÇÃO | VALIDADE |
|---|---|---|
| 14.360 | 03.09.98 | PERMANENTE |

NOME
**RODOLFO MACHADO MOURA**

FILIAÇÃO
Carlos Robero dos Santos Moura e
Lêda da Silva Machado S. Moura

| NACIONALIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Niterói - RJ | 21.10.74 |

| RG | C.I.C |
|---|---|
| 1.497.955-SSP/DF | 636.175.011-68 |

| VISTO CARTÃO | SUBSEÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 14.360 | 1ª | 03.09.98 |

PRESIDENTE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 22770/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA Nº 2001, SALA 01- BELA VISTA
CEP: 01.311-931 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53900.031952/2014
REVISÃO DE OUTORGA

*...ESTINATAIRE*

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Joaquim Gonçalves Paulino
RG: 37.653.472-2

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14 JAN. 2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*

CDD - PAULISTA
14 JAN 2015
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Jose R. V. dos Santos
Mat. 8.913.116-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

...tros (Origem externa) AR Recebido - OF: 22770/2014 (0756427) SEI 53900.031952/2014 pg...

CORREIOS
BRÈSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO**
*AVIS CN07*

**AR**

JG 08952424 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

**TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON***

| | | |
|---|---|---|
| / / | / / | / / |
| : h | : h | : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
*RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CIDADE / *VILLE*
70044-900 - Brasília-DF
UF
BRASIL

tros (origem externa) AR Recebido - OF: 22770/2014 (0756427) SEI 53900.031952/2014-00 / pg.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:42 do dia 15/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 51

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 52

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 53

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | 06/07/2017 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 15/12/2016** **Hora: 15:02:48**

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 54

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** DF
**Município:** Brasília
**Freqüência:** 97,5 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 248

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Nº Estação:** 322914167
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 11008000850
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:** 08/09/2014 18:33:31

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 01311931
**Logradouro:** AVENIDA PAULISTA
**Número:** 2001
**Complemento:**
**Bairro:** BELA VISTA
**Estado:** SP
**Município:** São Paulo
**Distrito:**
**SubDistrito:**
**Telefone:** 11 2513699
**Fax:** 11 2899426

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 70307000
**Logradouro:** SCS QUADRA 7
**Número:** 100
**Complemento:** BLOCO A - SALA 1405
**Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL
**Estado:** DF
**Município:** Brasília
**Distrito:**
**SubDistrito:**
**Telefone:**
**Fax:**
**E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:**
**Fistel:** 11008000850
**Data Publicação Contrato/Convênio:**
**Número do Processo:**

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 18/10/1985 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 20/06/1997 | Renovação | Jur. |

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 55

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/01/2009 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 22/03/2013 | Multa | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 56

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001- | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 57

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMUNICACAO LTDA | 03 | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 15:05:41

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 58

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL | | | | | | | | | |

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 59

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 15:05:54

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 60

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 15:06:16

Certidão obtida via Internet (1566790) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 61

245-1



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012111300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato (1566961) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 62

267-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 18/10/1985

95

9.10.85

PORTARIA N.º 241 DE
9 DE 10 DE 1985

das
Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do De-
creto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item
II, do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o
que consta do Processo MC nº 29000.009545/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117,
de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro
de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHETE LTDA., através da Porta
ria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Brasí
lia - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo
dulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outor
ga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.031952/2014-00 Protocolo/Resposta nº 53900.006831/2015-01 SEI-MC** | | |
| **Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** | | |
| **Localidade: BRASÍLIA** | **UF: DF** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 23/1/20165 a 23/1/2025** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (0269633); (0284213) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (0269633) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | | x | | |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (0269633) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 4 a 12 2010 a 2014 (0269633) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 14 a 22 2010 a 2014 (0269633) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 24 ;1 (0269633) ; (1566790) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 25 (0269633) |



Checklist (1567032) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 65

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 26/27 (0269633) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 28 (0269633) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 29 (0269633) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 30 a 35 (0269633) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | | x | | |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | | x | | |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | | x | | |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | | x | | |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | | | x | | x | | |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | | | x | | x | | |
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | | | x | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | | | x | | | | |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Com o advento da MP nº 747/2016, o artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passou a vigorar com novas alterações, e por consequência o órgão competente do Poder Executivo (MCTIC), dará o necessário prosseguinmento ao processo, avaliando-o no que tange aos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão vigente. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# NOTA TÉCNICA Nº 33487/2016/SEI-MCTIC

**Processo n.º:** 53900.031952/2014-00

**Assunto: REVISÃO DE OUTORGA**. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 27/11/2014, e que o prazo transcorreu entre 23/7/2014 a 23/10/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Ressalte-se que a permissão conferida à Interessada, foi originariamente concedida à Rádio e Televisão Manchete S.A. por meio da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, e posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., conforme os termos da Portaria nº 249, de 5 de maio de 2005, e renovada mediante a Portaria nº 340, de 4 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2004 (evento SEI 1567019).

4. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 20483/2014/SEI-MC (evento SEI 0288412), encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 22770/2014/SEI-MC (evento SEI 0288423), para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. apresentar defesa. Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria (evento SEI 0318721). O aviso de recebimento foi assinado em 14/1/2015, pelo Senhor Joaquim Gonçalves Paulino Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.006831/2015-01, acompanhado de documentos, sustentando, em síntese, o seguinte:

> a) que o Decreto Legislativo nº 549, de 2012 (DOU: 13/11/2012), em seu artigo 1º, renova por "10 (dez) anos, a partir de 23/5/2005 a sua outorga;
>
> b) a Portaria nº 958, de 23/12/2008 (DOU: 27/1/2009) renova por 10 (dez) anos a permissão, a partir de 23/5/2005;
>
> c) o vencimento da outorga não ocorreu em 23/1/2015, mas em 23/5/2015;
>
> d) o processo deverá ser desconstituído;
>
> e) o artigo 3º do Decreto nº 88.066/1983, bem como os preceitos da Lei nº 5.785/972; Lei nº 4.117/1962 e Dcrto nº 52.795/1963, tratam da renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão, sobretudo no que se refere aos prazos para apresentação do requerimento na forma devida;
>
> f) se qualquer descumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar implicaria na perempção da concessão ou permissão;
>
> g) os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública Federal, devem ser

considerados, conforme os termos da Lei nº 9.784, de 29/1/1999;

h) questiona-se a legalidade do artigo 4º, § 3º da Portaria nº 329, de 4/7/2012, sobre o não conhecimento dos pedidos intempestivos, por parte da Pasta;

i) que não incindiu em qualquer infração e por conseguinte o Processo de Revisão deverá ter o seu curso normalizado.

5. O mérito da defesa ofertada não chegou a ser apreciada por esta Pasta.

6. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

[...]

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

7. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1567032), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

7.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

7.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

7.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

7.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

7.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

7.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

7.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

7.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

**OBS:** Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 21/12/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 21/12/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567037** e o código CRC **5FC2FC9B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48349/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.031952/2014-00**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33487/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567335** e o código CRC **E18EB285**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48349/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.031952/2014-00 - Nº SEI: 1567335

**Data de Envio**:
22/12/2016 11:30:12

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_1567335.html
Nota_Tecnica_1567037.html

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:12 do dia 15/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 73

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 74

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 75

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | 06/07/2017 |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | 23/08/1999 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário: -** **Data: 15/02/2017** **Hora: 10:28:39**

**Registro 16 até 26 de 26 registros**

**Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 76

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** DF
**Município:** Brasília
**Freqüência:** 97,5 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 248

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Nº Estação:** 322914167
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 11008000850
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:** 08/09/2014 18:33:31

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
**Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:**
**Número do CEP:** **Logradouro:**
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 11 2513699 **Fax:** 11 2899426

## Endereço de Correspondência

**País:**
**Número do CEP:** **Logradouro:**
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**
[ ]

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ]
**Fistel:** 11008000850

**Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**Número do Processo:** [ ]

⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 18/10/1985 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 20/06/1997 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características | Jur. |

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 77

| | | | | | | Técnicas da Estação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/01/2009 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 22/03/2013 | Multa | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 78

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001- | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 79

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMUNICACAO LTDA | 03 | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/02/2017 **Hora:** 11:02:29

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 80

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL | | | | | | | | | |

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 81

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/02/2017 **Hora:** 11:02:40

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 82

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
Cadastro
Consultas Gerais

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/02/2017 **Hora:** 11:05:54

Certidão obtida via Internet (1683238) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 83

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.031952/2014-00 Protocolos/Respostas nº 53900.006831/2015-01; nº 01250.004098/2017-41 SEI-MCTIC** | | |
| **Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** | | |
| **Localidade: BRASÍLIA** | **UF: DF** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 23/1/20165 a 23/1/2025** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (0269633); (0284213) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (0269633) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 6 (1634078) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (0269633) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 4 a 12 2010 a 2014 (0269633) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 14 a 22 2010 a 2014 (0269633) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 24 ;1 (0269633) ; (1566790) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 25 (0269633) |



Checklist (1683250) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 84

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 26/27 (0269633) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 28 (0269633) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 29 (0269633) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 30 a 35 (0269633) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 8 (1634078) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 9/10 (1634078) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 11 a 13 (1634078) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Vistoria Técnica – 14 a 18<br>Ensaio – 24 a 47<br>(1634078) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 52;54 (Positivas)<br>53;58;59 a 102 (Positivas) |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 52;56;78<br>53;76 |
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 103;105;107;115<br>104;108;106;110 a 125 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | x<br>x | | | 107;103;105<br>104;106;108;117 a 119 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 149<br>150 |
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 125<br>126 |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Alaíde C. B. U. Quércia<br>Orestes Quércia<br>(1634078) | x<br>x | | | | | 127;139 a 148<br>128 a 138 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Com o advento da MP nº 747/2016, o artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passou a vigorar com novas alterações, e por consequência o órgão competente do Poder Executivo (MCTIC), dará o necessário prosseguinmento ao processo, avaliando-o no que tange aos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão vigente.<br><br>2. Embora a Entidade tenha atendido as exigências que lhe foram formuladas, em razão do que estabelece a legislação de radiodifusão, e conforme constam desta Lista de Documentos, verificou-se tratar de parte da documentação pessoal encaminhada, referente ao sócio Senhor **Orestes Quércia** (falecido e com as ações de Inventário e de administração de Herança em curso nos Foros de São Paulo/SP), de acordo com as fls. 58 – Certidão nº 5163413 (TJSP).<br><br>3. Portanto, em virtude do atual quadro societário aprovado/conhecido por esta Pasta, encontrar-se ainda com o nome do referido Senhor, sem contudo, ter sido atualizado, mister se faz solicitar à Entidade, que apresente para fins de completa instrução processual, o Termo de Inventariante, bem como o Formal de Partilha, relativos ao espólio. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 3494/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente à Renovação de Outorga para o período de 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise desta Pasta, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 33487/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1567037) e por consequência, enviado o Ofício nº 48349/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1567335), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. O presente processo encontra-se contemplado pelos ditames da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2016, sendo que, a Entidade fez menção à sua edição, solicitando inclusive, o regular prosseguimento do requerimento, objetivando a renovação da outorga para explorar o serviço de FM, para a localidade de Brasília/DF, como consta do Protocolo nº 53900.058107/2016-35.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 01250.004098/2017-41, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1683250), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.1. Termo de Inventariante e/ou Formal de Partilha, em razão das ações de Inventário e Administração de Herança constantes da certidão da esfera Estadual (TJSP), nº 5163413, fl. 58 - Protocolo nº 01250.004098/2017-41, referente ao Senhor **Orestes Quércia;**

4. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/03/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 09/03/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1683259** e o código CRC **E5701559**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 SEI nº 1683259

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6640/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Paulista, n. 2001, sala 01, Bela Vista
01.311-931 São Paulo-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.031952/2014-00**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3494/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 09/03/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1683413** e o código CRC **CF1593E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6640/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.031952/2014-00 - Nº SEI: 1683413

**Data de Envio**:
10/03/2017 09:57:17

**De**:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1683413.html
Nota_Tecnica_1683259.html

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:13:04 do dia 30/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 92

Imprimir Voltar



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 93

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | 07/08/2015 |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | 05/07/2012 |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:14:20

**Registro** 16 **até** 26 **de** 26 **registros** **Páginas:** 1 [2] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 94

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |



Anexo (2931914) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 95

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:14:52



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 96

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |



Anexo (2931914) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 97

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:15:03



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 98

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 30/04/2018 **Hora:** 14:15:16



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 99

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA | | **Complemento:** SOBRE LOJA 01 |
| **Bairro:** BELA VISTA | | **Numero:** 2001 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01311931 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |
| **Latitude:** -15.79631 | **Longitude:** -47.89211 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP:** 15kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 100

| | |
|---|---|
| **Data Último Licenciamento:** 08/09/2014 | **Número da Licença:** 000001/2014-DF |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -15.796 | **Longitude:** -47.892 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **10°:** 1.32 | **20°:** 1.4 | **30°:** 1.41 | **40°:** 1.32 | **50°:** 1.15 | **60°:** 0.96 | **70°:** 0.75 | **80°:** 0.51 | **90°:** 0.31 | **100°:** 0.14 | **110°:** 0.01 |
| **120°:** 0 | **130°:** 0.15 | **140°:** 0.42 | **150°:** 0.72 | **160°:** 1.05 | **170°:** 1.41 | **180°:** 1.72 | **190°:** 1.98 | **200°:** 2.18 | **210°:** 2.27 | **220°:** 2.21 | **230°:** 2.05 |
| **240°:** 1.83 | **250°:** 1.56 | **260°:** 1.24 | **270°:** 0.96 | **280°:** 0.74 | **290°:** 0.56 | **300°:** 0.46 | **310°:** 0.49 | **320°:** 0.59 | **330°:** 0.72 | **340°:** 0.88 | **350°:** 1.06 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 109576XXX0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 24/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Anexo (2931914) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 102

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO DIRETIVO)

ENTIDADE: Rede Central de Comunicação Ltda.

C.G.C.: 49.403.371/0001-03

### QUADRO DIRETIVO

| NOME | PRAZO MANDATO | CARGO | ☐ DEC. ☐ PORT. ☒ E.M. N.º | ☐ DOU |
|---|---|---|---|---|
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia<br>CPF nº 017.044.068-03 | Ind. | Dir. Gerente | 124 | 13.07.87 |

| PROCURADOR (ES) | PRAZO MANDATO | PORTARIA N.º | PORTARIA DOU |
|---|---|---|---|
| Azis José Elias<br>CPF nº 065.580.468-49 | Ind. | 751 | 10.12.96 |
| Severino Argemiro da Silva<br>CPF nº 434.221.107-63 | Ind. | 751 | 10.12.96 |

OBS:

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO SOCIAL)

ENTIDADE: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA
C.G.C.: 49.403.371/0001-03

### QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) / DECORRENTE DA Portaria N.º 033 DE 19/02/98 DOU ___/___/___

| NOME | COTAS | AÇÕES | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIAS | PREFERENCIAIS | |
| ORESTES QUÉRCIA<br>CPF nº 024.008.718-68 | 45 | | | 45.000,00 |
| ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA<br>CPF nº 017.044.068-03 | 05 | | | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | | | 50.000,00 |

Ato (2932015) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 104

245-1



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



Ato (2932015) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 105

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

267-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 18/10/1985

95

9.10.85

PORTARIA N.º 241 DE
9 DE 10 DE 1985

das
Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do De-
creto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item
II, do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o
que consta do Processo MC nº 29000.009545/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117,
de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro
de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHETE LTDA., através da Porta
ria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Brasí
lia - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo
dulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outor
ga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Ato (2932015) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 107

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: DF** **Município: Brasília**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | 05/07/2002 | |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | 23/01/1995 | 23/01/2005 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | 23/08/1989 | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário:** Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 13/07/2020 **Hora:** 09:38:12

**Registro** 16 **até** 26 **de** 26 **registros**

**Páginas:** 1 **[2]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 108

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:39:06 do dia 13/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 109

Imprimir Voltar


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 110

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 111

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 13/07/2020 **Hora:** 09:39:56


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 112

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 113

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** **Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data:** **13/07/2020** **Hora:** **09:40:18**


Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 114

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 024.008.718-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 13/07/2020 **Hora:** 09:40:59



Anexo dados da entidade (5686715) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 115

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| | | |
|---|---|---|
| **Processo**: 53900.031952/2014-00 | | |
| **Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA | | **CNPJ: 49.403.371/0001-03** |
| **Executante do serviço de radiodifusão FM** | **Localidade**: Brasília | **UF: DF** |
| **Validade da Outorga: vencida** | **Período: 23/01/2015 a 23/01/2025** | |

| **1. REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **1.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;<br>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | PENDENTE | - |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | PENDENTE | Fls. 4 a 8 (5686715) |

| | **2. RELATIVOS À ENTIDADE** | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | PENDENTE | |
| | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | PENDENTE | Fls. 11 a 13 (1634078) atualizar |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE | - |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | Fl. 10 (1634078) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | PENDENTE | - |
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | PENDENTE | - |
| | | | - |
| | | | - |
| | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | Fl. 2 (5686715) |
| | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | PENDENTE | - |
| | | | - |
| | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | Fl. 8 (1634078) |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK | Fls. 15 a 23 (1634078) |

1738929 – certidão de inventariante

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| **ANALISADO POR:** | **DATA** |
|---|---|
| **NOME**: Edinéia Pereira da Costa<br>**CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior** | 13/07/2020 |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
**Assunto: Renovação de Outorga**

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 15 a 23 (evento SEI n º 1634078), pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Brasília, Distrito Federal, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686833** e o código CRC **CFBD2A16**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 821/2020/SEI-MC**

**Processo nº** 53900.031952/2014-00

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3494/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1683259), concluiu pela expedição do Ofício n.º 6640/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1683413), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.015184/2017-80, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

*v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos

previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686730** e o código CRC **876FD3C6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1187/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 821/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5686721), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686770** e o código CRC **11FD5918**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="5">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



Requerimento (5686721) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 124

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de 2020.**

_____

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA | |
|---|---|
| *RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;<br>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e<br>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. |



Requerimento (5686721) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 126

**Data de Envio**:
14/07/2020 12:57:10

**De**:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Requerimento_5686721_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Oficio_5686770.html
Nota_Tecnica_5686730.html

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:41 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

# Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 49403371000103
**Presidente:**
**Endereço:** Rua Major Quedinho - Centro
**E-mail:**
**Capital Social:** 50.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 50.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 5 | 5.000,00 |
| 024.008.718-68 | ORESTES QUERCIA | 45 | 45.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 017.044.068-03 | ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | DIRETORA GERENTE | |

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**



Anexo DADOS DE ANÁLISE (5705528) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 129

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Val. RF:** 23/01/2025 |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |
| **Latitude:** -15.79631 (15° 47' 46.7" S) | **Longitude:** -47.89211 (47° 53' 31.6" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP:** 15kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 08/09/2014 | **Número da Licença:** 000001/2014-DF |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -15.79631 (15° 47' 46.7" S) | **Longitude:** -47.89211 (47° 53' 31.6" W) | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 º | **Orientação NV:** 30 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **10º:** 1.32 | **20º:** 1.4 | **30º:** 1.41 | **40º:** 1.32 | **50º:** 1.15 | **60º:** 0.96 | **70º:** 0.75 | **80º:** 0.51 | **90º:** 0.31 | **100º:** 0.14 | **110º:** 0.01 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0.15 | **140º:** 0.42 | **150º:** 0.72 | **160º:** 1.05 | **170º:** 1.41 | **180º:** 1.72 | **190º:** 1.98 | **200º:** 2.18 | **210º:** 2.27 | **220º:** 2.21 | **230º:** 2.05 |
| **240º:** 1.83 | **250º:** 1.56 | **260º:** 1.24 | **270º:** 0.96 | **280º:** 0.74 | **290º:** 0.56 | **300º:** 0.46 | **310º:** 0.49 | **320º:** 0.59 | **330º:** 0.72 | **340º:** 0.88 | **350º:** 1.06 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

| **CHECKLIST** |
|---|
| **Renovação de Outorga** |
| **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM** |

| Processo nº 53900.031952/2014-00 | |
|---|---|
| Canal: 248 Frequência: 97,5 MHz | CNPJ: 49.403.371/0001-03 |
| Localidade: BRASÍLIA | UF: DF |
| Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. | |

## 1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

***Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).***

| **INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA** | SIM | NÃO | **DOCUMENTO/ PÁGINA** |
|---|---|---|---|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM? | | X | 5705528-4 |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente? | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?<br><br>***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.*** | | | |
| 2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo? | X | | 5705528-4 |
| 2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:<br><br>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada? | | | |

***Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).***

| **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** | **STATUS** | **DOCUMENTO/ PÁGINA** |
|---|---|---|
| 3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC. | S | 5705528-1 |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério. | S | 5705528-2 |
| 5 ) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018). | S | 1634078-15 a 23 |
| 5.1) Identificação:<br><br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador). | S | 1634078-15 e 18 |

| | | |
|---|---|---|
| 5.2) Localização:<br>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s). | N<br>(a) | 1634078-15 e 18 |
| 5.3) Transmissores. | | |
| 5.3.1) Transmissor Principal:<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação. | S | 1634078-15 |
| 5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação. | N<br>(a) | 1634078-16 |
| 5.4) Antena. | | |
| 5.4.1) Antena Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização. | S | 163407816 e 17 |
| 5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização. | NA | |
| 5.5) Linha de Transmissão. | | |
| 5.5.1) Linha de Transmissão Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | S | 1634078-17 |
| 5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | NA | |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador). | N | |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 5.7.1)<br>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | N | |
| 5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente." | NA | |
| 5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas." | NA | |
| 5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis." | NA | |
| 5.8) Declaração da entidade:<br>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**. | N | |
| 5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.** | N | 1634078 |
| 6 ) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)***<br>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018. | NA | |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963). | S | 1634078-18 |

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| |
|---|
| **OBSERVAÇÕES:Divergem: coordenadas geográficas fora da tolerância;fabricante transmissor auxiliar.Faltou: as declarações;os instrumentos de medição.ART de outro Estado e sem assinatura entidade.** |
| |

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705532** e o código CRC **E529DF88**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 SEI nº 5705532

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

# NOTA TÉCNICA Nº 989/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.031952/2014-00.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A3, encaminhado pela **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 49.403.371/0001-03, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Brasília/DF, apresentado para fins de renovação da outorga.

## ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

| OBSERVAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|---|---|
| | |

| OBSERVAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|---|---|
| – As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente:<br>• coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (valores estão em desacordo com a tolerância estabelecida na legislação);<br>• fabricante do transmissor auxiliar. | – Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.<br>OU<br>– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.<br><br>Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:<br>Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 |
| – No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados os equipamentos de medição utilizados. | – Apresentar relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria. |
| – Não apresentou a declaração do profissional habilitado.<br><br>– Não apresentou a declaração do representante legal da entidade. | – Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.<br><br>– Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘b’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. |

| OBSERVAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|---|---|
| – De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada, a vistoria foi executada em localidade fora da unidade da federação de registro do Conselho Regional de Engenharia do profissional habilitado e não foi assinada pelo representante da entidade. | – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria pelo profissional habilitado, conforme disposto no art. 3° da Resolução Confea n° 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade. |

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2020 (Portaria n° 2800/2020), apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705610** e o código CRC **8B5D019B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1380/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ n° 49.403.371/0001-03)**
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto:Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.031952/2014-00.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 989/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2020 (Portaria n° 2800/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5705701** e o código CRC **7CFD6782**.

**Data de Envio**:
16/07/2020 14:13:42

**De**:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.031952/2014-00

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Nota_Tecnica_5705610.html
Oficio_5705701.html

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
**Assunto:** Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 1634078, fls. 14-20), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6169443** e o código CRC **C0217720**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Data de Envio**:
08/03/2021 09:49:41

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
cgfm@mctic.gov.br

**Assunto**:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Mensagem**:

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 2558/2021/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 821/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1187/2020/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 53115.013485/2020-22 e 53115.016821/2020-99, acompanhado de documentos. **(SEI 5686730 e 5686770)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pleito, se faz necessária nova intimação da Interessada, para que esta providencie a juntada do seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá prosseguir:

a) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/03/2021, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6689860** e o código CRC **BD2D83DB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 4977/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2558/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/03/2021, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6689884** e o código CRC **67ADB2FB**.

## Re: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**De :** cgfm@mctic.gov.br Seg, 08 de mar de 2021 11:34

**Assunto :** Re: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Para :** MCOM <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

----- Mensagem original -----
De: "MCOM" <corrc@mctic.gov.br>
Para: cgfm@mctic.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 8 de março de 2021 9:49:44
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**Data de Envio**:
08/03/2021 13:59:00

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: - REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_6689884.html
Nota_Tecnica_6689860.html

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |
| LOGRADOURO | **R MAJOR QUEDINHO 90** |
| NÚMERO | **90** |
| COMPLEMENTO | **ANDAR 6** |
| CEP | **01.050-901** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **SAO PAULO** |
| UF | **SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR** |
| TELEFONE | **(11) 3170-8970** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **15:13:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Anexo _Anatel (10585753) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 152

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$22.990.454,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Anexo _Anatel (10585753) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 153

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 15:20:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/12/2022 18:37:13

| APLICAÇÃO | Emitido Em | |
|---|---|---|
| | 29/08/2020 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA== |

Anexo _Anatel (10585753) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 156

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:52 do dia 21/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

**BOA TARDE**
**Kenia da Silva Vieira**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | PE | Município: | Recife |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| CABO TV PAULISTA LTDA | Recife | | |
| EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC | Recife | | |
| FUNDACAO EVANGELICA DE RADIODIFUSAO DE PERNAMBUCO | Recife | 20/09/1982 | 20/09/1992 |
| FUNDACAO JOAO SOTERO | Recife | 02/12/2003 | 02/12/2013 |
| MINISTERIO DA DEFESA | Recife | | |
| NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA | Recife | 04/09/1987 | 04/09/1997 |
| PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE | Recife | | |
| RADIO BETEL LTDA | Recife | 03/10/1988 | 03/10/1998 |
| RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A | Recife | | |
| RADIO TRANSAMERICA DE RECIFE LTDA | Recife | 22/01/1995 | 22/01/2005 |
| RADIO VENEZA LTDA EPP | Recife | 22/10/1991 | 22/10/2001 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Recife | | |
| TELEVISAO VERDES MARES LTDA | Recife | 23/08/2007 | 23/08/2017 |
| TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA | Recife | | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | Recife | 23/05/1974 | 23/05/1984 |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 15:50:20

**Registro** 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação



Anexo _Anatel (10585753) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 160

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |



Anexo _Anatel (10585753) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 161

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCl:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Anexo _Anatel (10585753) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 162

ANATEL

**BOA TARDE**
**Kenia da Silva Vieira**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | DF | Município: | Brasília |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| RADIO ARAGUAIA LTDA | Brasília | 06/07/2007 | |
| RADIO ATIVIDADE FM LTDA | Brasília | 24/10/1996 | 24/10/2006 |
| RADIO EXCELSIOR S/A | Brasília | 07/08/2005 | |
| RADIO JK FM LTDA | Brasília | | |
| RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA | Brasília | | |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Brasília | 23/01/2005 | 23/01/2015 |
| SA CORREIO BRAZILIENSE | Brasília | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Brasília | 21/08/1987 | 21/08/1997 |
| SENADO FEDERAL | Brasília | 08/11/1996 | 08/11/2006 |
| SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | Brasília | 12/06/2001 | 12/06/2011 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Brasília | 25/10/2009 | 25/10/2019 |

**Usuário:** keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 21/12/2022 **Hora:** 17:39:46

**Registro 16 até 26 de 26 registros** **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:45 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **2F84.C409.C563.64DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/12/2022 a 03/01/2023

**Certificação Número:** 2022120500294033608200

Informação obtida em 21/12/2022 17:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 46206098/2022
Expedição: 21/12/2022, às 17:45:30
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |
| LOGRADOURO | **R MAJOR QUEDINHO 90** |
| NÚMERO | **90** |
| COMPLEMENTO | **ANDAR 6** |
| CEP | **01.050-901** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **SAO PAULO** |
| UF | **SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR** |
| TELEFONE | **(11) 3170-8970** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **17:26:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Anexo _Certidões obtidas na internet (10585825) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 167

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$22.990.454,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Anexo _Certidões obtidas na internet (10585825) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 168

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 2603622*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

**PEDIDO N°:** 0062640005

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 19486/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 2558/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4977/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 6689860 e 6689884). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.008830/2021-97, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, **datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada**, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I,

alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h)* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i )* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TELEVISÃO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA.)**

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e da TELEVISÃO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA., de que:

*a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

*b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

*c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 23/01/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/01/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10585829** e o código CRC **99BF99FE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 SEI nº 10585829

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 33052/2022/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
Avenida Paulista, 2001 - sala 1 - Bela Vista
01.311-931 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19486/2022/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/01/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10585831** e o código CRC **2856505C**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 19486 (10585829)
- Requerimento padrão (10585832)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33052/2022/MCOM - Processo nº 53900.031952/2014-00 - Nº SEI: 10585831

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**

# ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

**Data de Envio**:
23/01/2023 14:15:38

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10585831.html
Nota_Tecnica_10585829.html
Anexo_10585832_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | CONTABILIDADE@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008800850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2022-12-21 18:37:12 | | 57dbac16e3b32 | |

Spectrum Center Inc.



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/09/2023 10:43:46

| APLICAÇÃO | Emitido Em | |
|---|---|---|
| | 29/08/2020 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA== |

Anexo Consultas ANATEL (14141399) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 182

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 | |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | **Numero:** 100 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 183

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 184

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 185

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:11 do dia 29/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 186

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

**Impresso por:** RAFAELA MARTINS CARVALHO **Data/Hora:** 29/09/2023 10:45:46

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |


Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 187

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total devido em 29/09/2023 (em reais):** | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total de créditos em 29/09/2023 (em reais):** | 0,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal


Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53500.031952/2014-00 / pg. 188

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |



Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 189

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel


Anexo Consultas ANATEL (11141399) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 190

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:30:13

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:08

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:15

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:58

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2023** às **10:48:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |
| **Qualificação:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CHAIM ZAHER |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/09/2023** às **10:49** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/09/2023 a 14/10/2023

**Certificação Número:** 2023091503381620446806

Informação obtida em 29/09/2023 10:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 52511547/2023
Expedição: 29/09/2023, às 10:49:59
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:18:09 do dia 01/03/2024 , com validade até o dia 31/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RgDgT6g8EpkDqToozK4X

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Anexo Certidões (11141404) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 202

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 5373962*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

**PEDIDO N°:** 0069764714

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:11 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.
Código de controle da certidão: **B801.D3DD.7414.0E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23091145433-90 |
| Data e hora da emissão | 29/09/2023 14:17:27 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54459333 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 01/03/2024 15:19:01 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:27:21 horas do dia 01/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **47.516.661/0001-38**<br>**MATRIZ** | | **28/11/1981** |

NOME EMPRESARIAL
**TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROMUALDO ANDREAZZI** | **516** | **ANDAR 1 , SALA 05** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.041-030** | **JARDIM LEONOR** | **CAMPINAS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:20:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
47.516.661/0001-38
**NOME EMPRESARIAL:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$27.338.709,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e setecentos e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:20** (data e hora de Brasília).

**Data de Envio**:
29/09/2023 14:24:27

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

# RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53900.031952/2014-00

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 29/09/2023 14:38

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 29 de setembro de 2023 14:24
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53900.031952/2014-00

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



E-mail Resposta CGFM (11141838) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 211

II – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, a referida entidade a promover nova alteração do seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) converter o capital social para o padrão monetário vigente, o "real" e aumentá-lo para R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), utilizando-se de reservas próprias;

b) transferir a sede jurídica da sociedade para a cidade de São Paulo, à Avenida Paulista nº 2001 – sobre loja 1, extinguindo-se a filial ali existente;

c) criar uma filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Rua Orlando Carpino nº 2[illegible]7;

d) consolidar o contrato social com as alterações acima referidas, nos termos da minuta apresentada.

III – Em decorrência do aumento de capital proposto, o quadro societário ficará assim constituído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quercia | 45 | 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

IV – Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora efetivada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

EDUARDO GRAZIANO
Delegado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE MERCANCIA

*Geraldo Urbanecá Ozório*
*advogado*

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**12ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917 SSP/SP, CPF 024.008.718-68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SSP/SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, bairro Chácara Flora CEP 04644-120, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9, aos 30/07/93; 88.738/98-0 aos 15/06/98 e 35.373/00-3 aos 23/02/2.000, NIRE: da matriz 35.206.513.819 e da filial de Campinas-SP: 35901637628; resolvem proceder à presente alteração contratual, na forma abaixo:

CO... AL
JO RE... SP
2 MAR 2001
OTOCOLO

I- São abertas filiais nas cidades de Recife-PE, Brasília-DF, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ, sem capital destacado;

II- Face à tanto, a Cláusula I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA I*

*A **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filiais; i) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550; ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Dantas Barreto 498 3º andar bairro Santo Antônio CEP 50010-360; iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Almeida Sande 40 1º andar bairro de Barris, CEP 40070-370; iv) na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP 70307-000 e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 245 salas 3.701 a 3.703, Edifício Bokel, CEP 20040-009, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.*

***Parágrafo único**: A entidade se identificará como:*

*a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e*

*b) **NOVA FM** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP."*



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 213

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Geraldo Urbanecê Ozório
advogado

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato social.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 02 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2.001

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: Aziz José Elias
RG : 4.470.642 SSP/SP

2-

Nome: Doroteu Eudes de Araújo
RG : 10.113.462 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 36.836/01-1
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Visto
OAB/SP 57465



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 214

JUCESP
05 04
JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 215

JUCESP
05 04 16

90, 6° andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16° andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14° andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 216

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53000.031952/2014-00 / pg. 217

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente,



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 218

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 219

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



SOLPANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 220

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



SOL PANAMBY JURIDICO

JUCESP
05 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)



SOLPANAMBY

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 222

JUCESP
06 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 225

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.



SOL PANAMBY
JUR

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 229

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica .

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 230

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elena C.S.m Nito
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.278-39
RG: 56.396.622-x SSP/SP

OGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
151.587/16-4
JUCESP



SOLPANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11400894) SEI 53900:031952/2014-00 / pg. 231

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.963.917-4 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF(MF) sob nº 024.008.718-68, e domiciliado na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo; e

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF(MF) sob nº 017.044.068-03, e domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo,

Únicos sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**"., com sede na Avenida Paulista, 2001, sobre-loja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.403.371/0001-03, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819, e últimas alterações sob o número 35.373/00-3 em sessão de 23/02/2000 e 36.836/01-1 em sessão de 12/03/2001, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da filial de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, que passa agora a ser na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo Município de Recife – PE;

JUCESP

2) Alterar o endereço da filial de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, com seus atos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478, que passa a ter seu endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no Município de Salvador – BA;

3) Alterar o endereço da filial de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, que passa agora a ter como endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no Município de Campinas – SP;

4) Alterar a redação da cláusula que dispõe sobre o Objeto social, sem alterar o Objeto social. Assim, a redação antiga que era "a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades: radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do pais, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional"; passa a ser "a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente";

5) Alterar as demais cláusulas do contrato social, a fim de adaptá-lo às disposições do novo Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002).



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Face as deliberações supra, o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

28 06 05

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil, bem como pela lei das sociedades anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NovaBrasil FM,** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**1.3.1** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no município de Campinas – SP;

**2.1.1.2.** Cidade de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo município de Recife – PE;

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478 e endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no município de Salvador – BA;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília – DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, localizada me SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405. Edifício Executive Tower, CEP 70307-000;

JUCERJA

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – R.J. regularmente inscrita no CNPJMF sob o nº 49.403.371/0004-56, localizada na Av. Rio Branco 245, sala 3.701, Edifício Bokel, CEP 20040-009

**2.2.** Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos cotistas e constarão da ata da reunião correspondente, a qual será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do contrato social.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ORESTES QUÉRCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA** é titular de 5 (cinco) cotas, no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

**3.1.3.** Assim resumidas no seguinte quadro:

| Sócios Quotistas | Quantidade | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.2.** As cotas do capital encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do Diretor Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

JUCESP

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá ao Diretor Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverão apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo Diretor Presidente,ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo Diretor Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo-conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócios ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente (um) e Diretores

**5.1.1** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

JUCEMG

**5.1.2** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretor Presidente da sociedade, por tempo indeterminado, a cotista **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo seu Diretor Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a) pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo Diretor Presidente da sociedade, nas situações que ele considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete ao Diretor-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do Diretor Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do Diretor Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular.

**5.9.** Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com um Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e "*ad negocia et extra*" constituído(s) pelo Diretor Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo Diretor Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo Diretor Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, ao Diretor Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Registro do Comércio, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento do Diretor Presidente os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou, pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.

## CLÁUSULA SEXTA
## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação ou cessão de cotas para filhos ou netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação específica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou dela se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

JUCESP

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que corte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio da sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu Diretor-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## FORO

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de prévia aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** Os acordos de cotistas, regulando outras situações societárias, serão arquivados na sede da sociedade, e poderão ser levados, pelo(s) sócio(s) interessado(s), à arquivamento ou registro no Registro do Comércio, e constituirão disposições complementares a este contrato social

**11.4.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.5.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

POSSE

**11.6.** O Diretor Presidente é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste, visto que já possui as autorizações necessárias.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2005.

**ORESTES QUÉRCIA**

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**Testemunhas**

Nome: NOBUO YAMA IMOTO
CPF: 251.150.228-34
RG: 4.487.490-X

Nome: Rodrigo Fiorese Castaldeli
CPF: 280 833 578-47
RG: 25 105 364-7

**ADVOGADO**
**OABSP**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 192.467/05-0
PEDRO LIVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
05 04
JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 250

JUCESP
05 04 16

90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16º andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14º andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 251

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 252

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente,



Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 253

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 254

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 255

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 256

JUCESP
05 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)



SOLPANAMBY

JUCESP
05 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 260

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.



SOL PARAMBI
Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 261

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



SOL PANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



SUL PANAMBI JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 263

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOLPANAMBY JURÍDICO

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de prévia aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 265

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elaine C.S.M. Neto
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.298-39
RG: 56.396.623-x SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
151.587/16-4
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

'OGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957



SOLPANAMBY JURÍDICO

Anexo 13ª e 14ª Alterações Contratuais (11402398) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 266

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3777/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 23/01/2015 a 23/01/2025.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 19486/2022/SUPER-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 33052/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10585829 e 10585831). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004669/2023-44, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade, bem como esclarecimentos quanto a anotação "**pendência judicial**" existente no campo "situação" da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, no dia 22 de fevereiro de 2023;

**JUSTIFICATIVA:** faz-se necessária a manifestação da entidade sobre o assunto, pois, em determinados casos, a verificação de pendência judicial relativa à pessoa jurídica e/ou aos seus sócios/diretores poderá obstar o prosseguimento do processo de renovação da outorga.

### RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.)

3.2. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia, bem como esclarecimentos

quanto a anotação "**pendência administrativa**" existente no campo "situação" da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, no dia 22 de fevereiro de 2023;

**JUSTIFICATIVA:** faz-se necessária a manifestação da entidade sobre o assunto, pois, em determinados casos, a verificação de pendência administrativa relativa à pessoa jurídica e/ou aos seus sócios/diretores poderá obstar o prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 23/01/2024 e encerra no dia 23/01/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 04/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402445** e o código CRC **6EFB5526**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7619/2024/MCOM

Brasília, 04 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
R Major Quedinho 90, 90, Andar 6 - Bairro Centro
01.050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3.777/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 04/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402635** e o código CRC **DA28605D**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 3777 (11402445)

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11402635

**Data de Envio**:
04/03/2024 11:32:58

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11402635.html
Nota_Tecnica_11402445.html

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Data de Envio**:
04/03/2024 11:34:43

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Anexo_11402738_1294.pdf
Nota_Tecnica_11402445.html
Oficio_11402635.html

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7723/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
R Major Quedinho 90, 90, Andar 6 - Bairro Centro
01.050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.031952/2014-00**.

Senhor(a) Representante Legal,

Solicito a desconsideração da Nota Técnica nº 3777/2024/SEI-MCOM, encaminhada por meio do Ofício nº 7619/2024/MCOM, no dia 4 de março de 2024, tendo em vista que a documentação solicitada já consta nos demais processos administrativos de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda em trâmite nesta Pasta Ministerial.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/03/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404535** e o código CRC **2099841A**.

**Anexos:**
Não possui.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11404535

**Data de Envio**:
05/03/2024 10:12:38

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.031952/2014-00

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11404535.html

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Data de Envio**:
05/03/2024 10:15:18

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Oficio_11404535.html

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



Anexo Certidões Simplificadas (11405556) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 278

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 | |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 05/05/2023 | 154.923/23-0 |

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 34.916.303,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).

REMANESCENTE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19.355.030-1, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SL.2102/21 AN, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, REPRESENTANDO TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7.324.736, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA , NIRE 35201663031, SITUADA À RUA ROMUALDO ANDREAZZI, 516, JD LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP 13041-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.916.302,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 226794570, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 às 12:54:38.



Anexo Certidões Simplificadas (11405556) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 280

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35201663031 | | 13/11/1981 | 11/11/1981 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 47.516.661/0001-38 | RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | 1 ANDAR SALA |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM DO TREVO | CAMPINAS | SP | 13036-100 | R$ | 27.338.709,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 27.338.708,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 09/01/2024 | 003.142/24-3 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.



Anexo Certidões Simplificadas (11405556) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 281

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201663031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232509477, terça-feira, 5 de março de 2024 às 09:32:33.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

### II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

#### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

### II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 | |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | **Numero:** 100 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | **Numero:** 1405 | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação



Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 296

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 15° 47' 46.70" S | **Longitude:** 47° 53' 31.60" W | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **5°:** 0 | **10°:** 1.32 | **15°:** 0 | **20°:** 1.4 | **25°:** 0 | **30°:** 1.41 | **35°:** 0 | **40°:** 1.32 | **45°:** 0 | **50°:** 1.15 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0.96 | **65°:** 0 | **70°:** 0.75 | **75°:** 0 | **80°:** 0.51 | **85°:** 0 | **90°:** 0.31 | **95°:** 0 | **100°:** 0.14 | **105°:** 0 | **110°:** 0.01 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0.15 | **135°:** 0 | **140°:** 0.42 | **145°:** 0 | **150°:** 0.72 | **155°:** 0 | **160°:** 1.05 | **165°:** 0 | **170°:** 1.41 | **175°:** 0 |
| **180°:** 1.72 | **185°:** 0 | **190°:** 1.98 | **195°:** 0 | **200°:** 2.18 | **205°:** 0 | **210°:** 2.27 | **215°:** 0 | **220°:** 2.21 | **225°:** 0 | **230°:** 2.05 | **235°:** 0 |
| **240°:** 1.83 | **245°:** 0 | **250°:** 1.56 | **255°:** 0 | **260°:** 1.24 | **265°:** 0 | **270°:** 0.96 | **275°:** 0 | **280°:** 0.74 | **285°:** 0 | **290°:** 0.56 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0.46 | **305°:** 0 | **310°:** 0.49 | **315°:** 0 | **320°:** 0.59 | **325°:** 0 | **330°:** 0.72 | **335°:** 0 | **340°:** 0.88 | **345°:** 0 | **350°:** 1.06 | **355°:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat - Lon - | **5°:** Lat - Lon - | **10°:** Lat - Lon - | **15°:** Lat - Lon - | **20°:** Lat - Lon - | **25°:** Lat - Lon - | **30°:** Lat - Lon - | **35°:** Lat - Lon - | **40°:** Lat - Lon - | **45°:** Lat - Lon - | **50°:** Lat - Lon - | **55°:** Lat - Lon - |
| **60°:** Lat - Lon - | **65°:** Lat - Lon - | **70°:** Lat - Lon - | **75°:** Lat - Lon - | **80°:** Lat - Lon - | **85°:** Lat - Lon - | **90°:** Lat - Lon - | **95°:** Lat - Lon - | **100°:** Lat - Lon - | **105°:** Lat - Lon - | **110°:** Lat - Lon - | **115°:** Lat - Lon - |
| **120°:** Lat - Lon - | **125°:** Lat - Lon - | **130°:** Lat - Lon - | **135°:** Lat - Lon - | **140°:** Lat - Lon - | **145°:** Lat - Lon - | **150°:** Lat - Lon - | **155°:** Lat - Lon - | **160°:** Lat - Lon - | **165°:** Lat - Lon - | **170°:** Lat - Lon - | **175°:** Lat - Lon - |
| **180°:** Lat - Lon - | **185°:** Lat - Lon - | **190°:** Lat - Lon - | **195°:** Lat - Lon - | **200°:** Lat - Lon - | **205°:** Lat - Lon - | **210°:** Lat - Lon - | **215°:** Lat - Lon - | **220°:** Lat - Lon - | **225°:** Lat - Lon - | **230°:** Lat - Lon - | **235°:** Lat - Lon - |
| **240°:** Lat - Lon - | **245°:** Lat - Lon - | **250°:** Lat - Lon - | **255°:** Lat - Lon - | **260°:** Lat - Lon - | **265°:** Lat - Lon - | **270°:** Lat - Lon - | **275°:** Lat - Lon - | **280°:** Lat - Lon - | **285°:** Lat - Lon - | **290°:** Lat - Lon - | **295°:** Lat - Lon - |
| **300°:** Lat - Lon - | **305°:** Lat - Lon - | **310°:** Lat - Lon - | **315°:** Lat - Lon - | **320°:** Lat - Lon - | **325°:** Lat - Lon - | **330°:** Lat - Lon - | **335°:** Lat - Lon - | **340°:** Lat - Lon - | **345°:** Lat - Lon - | **350°:** Lat - Lon - | **355°:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** | **5°:** | **10°:** | **15°:** | **20°:** | **25°:** | **30°:** | **35°:** | **40°:** | **45°:** | **50°:** | **55°:** |
| **60°:** | **65°:** | **70°:** | **75°:** | **80°:** | **85°:** | **90°:** | **95°:** | **100°:** | **105°:** | **110°:** | **115°:** |
| **120°:** | **125°:** | **130°:** | **135°:** | **140°:** | **145°:** | **150°:** | **155°:** | **160°:** | **165°:** | **170°:** | **175°:** |
| **180°:** | **185°:** | **190°:** | **195°:** | **200°:** | **205°:** | **210°:** | **215°:** | **220°:** | **225°:** | **230°:** | **235°:** |
| **240°:** | **245°:** | **250°:** | **255°:** | **260°:** | **265°:** | **270°:** | **275°:** | **280°:** | **285°:** | **290°:** | **295°:** |
| **300°:** | **305°:** | **310°:** | **315°:** | **320°:** | **325°:** | **330°:** | **335°:** | **340°:** | **345°:** | **350°:** | **355°:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 10.000 kW |



Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 297

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 298

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Caráter | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4940337100001 | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008805040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-03-04 13:03:42 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-03-04 13:07:18 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008807434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2022-12-21 16:49:21 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada, 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008808745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008806557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 2255635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008801245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-02-23 23:46:49 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008834763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **322914167** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **15° 47' 46.70" S** | **47° 53' 31.60" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala, nº 1405.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Setor Comercial Sul** | **Brasília** | **DF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 23/01/2025 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 97.5 MHz | **CANAL:** | 248 |
| **CLASSE:** | A3 | **COTA BASE DA TORRE:** | 1115 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYC476 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Brasília | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | **BAIRRO:** | Setor Comercial Sul |
| **MUNICÍPIO:** | Brasília | **UF:** | DF |
| **NUMERO:** | 1405 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 18.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 10.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | **MODELO:** | BECP - 4H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | SEM DADO | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 30 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 75.5 m | **BEAM TILT:** | 4.00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | KMP - CABOS ESPECIAIS E | **MODELO:** | HF 3 1/8 |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | SISTEMAS LTDA. | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/09/2023 10:43:46

| APLICAÇÃO | Emitido Em | |
|---|---|---|
| | 29/08/2020 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhMzZlNzg0ZmE0NA== |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:46 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** RAFAELA MARTINS CARVALHO **Data/Hora:** 29/09/2023 10:45:46

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |


Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 302

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total devido em 29/09/2023 (em reais):** | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total de créditos em 29/09/2023 (em reais):** | 0,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal


Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 303

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |



Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 304

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel


Anexo Consultas ANATEL (11405582) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 305

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:30:13

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:08

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:15

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:58

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, cessa o mesmo declarado incontinenti, sem direito a qualquer indenização.

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Ministro de Estado das COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 2.912/74,

RESOLVE:

1 — Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio e Televisão Manchete S.A., com estabelecimento na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 97,7 MHz, canal 249, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 337, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 46 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, só profissionais brasileiros, permitida, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a contratação de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) técnicos, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, estúdios e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 80 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

d) não transferir, direta ou indiretamente a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, até logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sob pena, por isso, sujeita à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, os boletins do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as cadeias de radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com imediatismo, prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pelo Chefe de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com o salvamento de previstos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a instalação da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

n) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferências de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, que restrinja a utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à propaganda.

Anexo Atos de Renovação (11405642) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 313

IV

A radiodifusão é explorada, tendo, a retribuir o seguinte tempo destinado, especificadamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - no mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, fora do anteriormente citado na letra "a" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o Acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 86, do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a cláusula XI, salvo procedimento competente de renovação e respectivo deferimento, será a outorga declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

---

## DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 355, de 30 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 5 de junho seguinte, resolve:

Atendendo ao estipulado na Lei .... 5.645-70 e do Decreto 70.666-72, retificar o Ato que incluiu na Categoria Funcional Técnico Administrativo — TA — 1101, de fevereiro a maio de 1975, para os efeitos de evolução na carreira dos mencionados. — *Hélio dos Reis Reis*.

---

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de janeiro de 1975

Intimação efetuada à Rádio Emissora Cultura de Coronel Fabriciano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Despacho: Considerando-se o termo do art. 59, parágrafo 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, cabível a rádio emissora de Coronel Fabriciano Ltda., por haver infringido o contido no art. 122, item 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

---

## Divisão Jurídica

PORTARIA Nº 0811 /75, DE 18 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo nº 1, do Artigo 10, do Código, lhe conferem a Portaria nº 536, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo número 53.000.031.952/74-00, resolve:

Autorizar a Sociedade Rádio Difusora Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a elevar a potência de seu atual Sistema Irradiante, para 5 (cinco) kW, durante o período diurno, mantendo a potência de 1 (um) kW, para o período noturno, de acordo com as características técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.000, de 21 de julho de 1972, e mediante as seguintes condições:

a) a potência de 5 (cinco) kW só poderá ser utilizada após a aprovação pelo DENTEL, das medições de campo elétrico a serem realizadas pela concessionária;

b) a concessionária deverá providenciar, junto à Divisão de Engenharia, a alteração do artigo 3º de seu Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da sociedade é indeterminado."

Efetivada a alteração acima, a entidade deverá comprová-la, junto a este Departamento, depositando desta comprovação, o Ofício e Decreto de sua futura potência. — *João Batista Peixoto*, Diretor Substituto.

(Nº 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 117,00)

## PORTARIA Nº 2.476, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 13 de junho de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 536, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o despacho da Região de Belas Horizontes e o que mais consta do Processo nº 53.000.031.952/74, resolve:

Autorizar a Rádio Difusora de Diamantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a modificar o local de instalação de sua estação transmissora, mantidas as demais características técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.000, de 21 de julho de 1972.

2. Após a publicação da presente Portaria, a entidade deverá requerer novo certificado de licença. — *Gaspar Luiz Grani Vianna*.

(Nº 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 27,00)

---

## Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 2.587 (2), DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Divisão de Engenharia de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 10º, da Lei nº 5, de 30 de agosto de 1962, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 536, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.031.952/74-00, resolve:

Autorizar a Rádio Difusora de Diamantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a modificar o local de instalação de sua estação transmissora, mantidas as demais características técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.000, de 21 de julho de 1972.

2. Após a publicação da presente Portaria, a entidade deverá requerer novo certificado de licença. — *Gaspar Luiz Grani Vianna*.

(Nº 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 27,00)

---

## Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 2.587 (2), DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Divisão de Engenharia de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 10º, da Lei nº 5, de 30 de agosto de 1962, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 536, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.031.952/74, resolve:

Autorizar a Rádio Inconfidência de Ribeirão Preto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a modificar o local de instalação de sua estação transmissora, mantidas as demais características técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.000, de 21 de julho de 1972, e mediante as seguintes condições:

a) a potência de 5 (cinco) kW só poderá ser utilizada após a aprovação pelo DENTEL, das medições de campo elétrico a serem realizadas pela concessionária;

b) a concessionária deverá providenciar, junto à Divisão de Engenharia, a alteração do artigo 3º de seu Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da sociedade é indeterminado."

Efetivada a alteração acima, a entidade deverá comprová-la, junto a este Departamento, depositando desta comprovação, o Ofício e Decreto de sua futura potência. — *João Batista Peixoto*, Diretor Substituto.

(Nº 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 117,00)

---

## PORTARIA Nº 2.476, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 13 de junho de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 536, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o despacho da Região de Belas Horizontes e o que mais consta do Processo nº 53.000.031.952/74, resolve:

Autorizar a Rádio Inconfidência de Ribeirão Preto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a modificar o local de instalação de sua estação transmissora, mantidas as demais características técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.000, de 21 de julho de 1972, e mediante as seguintes condições:

a) a potência de 5 (cinco) kW só poderá ser utilizada após a aprovação pelo DENTEL, das medições de campo elétrico a serem realizadas pela concessionária;

b) a concessionária deverá providenciar, junto à Divisão de Engenharia, a alteração do artigo 3º de seu Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da sociedade é indeterminado."

Efetivada a alteração acima, a entidade deverá comprová-la, junto a este Departamento, depositando desta comprovação, o Ofício e Decreto de sua futura potência. — *João Batista Peixoto*, Diretor Substituto.

(Nº 0809-B — 16.1.1975 — Cr$ 117,00)

---

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 4º e seu parágrafo único, do Decreto número 75.268, de 10 de janeiro de 1975, resolve:

1 — Conceder dispensa, a contar de 15 de janeiro de 1975, ao Major Aviador R-R Carlos Alberto Pereira Lopes das funções de Interventor da extinta Fundação de Assistência aos Garimpeiros (FAG).

2 — Designá-lo para, em acréscimo às suas funções de Assessor no Vice-Presidente Rural (UNORURAL), adaptar, provisoriamente, o Prédio da extinta FAG, possibilitando, para tanto, a remoção dos bens ali existentes, que não sejam necessários, para o Órgão Central do SINPAS ou para a Fundação Nacional de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

3 — Fixar, para o cumprimento do ora determinado, o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, a juízo do Ministro de Estado.

4 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

5 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

6 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

7 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

8 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

9 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

10 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

11 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

12 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

13 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

14 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

15 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

16 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

17 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

18 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

19 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

20 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

21 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

22 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

23 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

24 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

25 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

26 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

27 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

28 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

29 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

30 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

31 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

32 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

33 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

34 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

35 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

36 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

37 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

38 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

39 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

40 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

41 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

42 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

43 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

44 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

45 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

46 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

47 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

48 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

49 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

50 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

51 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

52 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

53 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

54 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

55 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

56 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

57 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

58 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

59 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

60 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

61 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

62 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

63 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

64 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

65 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

66 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

67 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

68 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

69 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

70 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

71 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

72 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

73 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

74 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

75 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

76 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

77 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

78 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

79 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

80 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

81 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

82 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

83 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

84 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

85 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

86 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

87 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

88 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

89 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

90 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

91 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

92 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

93 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

94 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

95 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

96 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

97 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

98 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

99 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

100 — Designar, para constituir comissão encarregada de proceder à vistoria e avaliação dos bens a serem removidos, os seguintes servidores: Antônio Ferreira Lima, Ari Ferreira Lima e Ivan Ferreira Lima.

---

## SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no item I da Portaria Ministerial número 371, de 29 de maio e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 141-75, resolve:

Nº 92 — Alterar no Grupo-Tarefa criado pela Portaria número 61, de 31 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1974, a composição do mesmo, para constar: Presidente: Dr. Nilson Holanda; Membros: Dr. Ivan Ferreira Lima, Dr. Antônio Ferreira Lima, Dr. Ari Ferreira Lima,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16/05/2005
Página: 70 Seção: 1
ANOTADO POR: Mattos

**PORTARIA N.º 249 , DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.006302/99, e do PARECER/MC/CONJUR/PAC/Nº 0708-1.15/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. explorar, pelo restante do prazo, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, cuja outorga foi deferida à REDE MANCHETE LTDA., originariamente RÁDIO E TELEVISÃO MANCHETE S/A, pela Portaria n.º 88, de 17 de janeiro de 1975, e renovada pela Portaria n.º 241, de 09 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente, e pela Portaria n.º 340, de 04 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

| COTISTAS | COTAS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 | 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

| CARGO | TITULAR |
|---|---|
| Diretora-Gerente | Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia |

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARCONI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Marconi FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Fundação Aperipê de Sergipe para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM CORISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à FM Corisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação dos Agropecuaristas Santa Clara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Jacareí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELLO BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



Anexo Atos de Renovação (11405642) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 316

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 01 / 2009
Seção 1 Página 20
Rubrica

267-2

PORTARIA Nº 958 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044808/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2005, a permissão originariamente outorgada à Rádio e Televisão Manchete S.A. pela Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. através da Portaria nº 249, de 05 de maio de 2005, e renovada pela Portaria nº 340, de 04 de junho de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2004, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

NOME: CHAIM ZAHER

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

NOME: TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

NOME: FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |



Anexo Certidão Simplificada entidade (11407338) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 318

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |
| NIRE | CNPJ | | | |
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 09/01/2024 | 002.833/24-4 | |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232650951, quarta-feira, 6 de março de 2024 às 11:25:56.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **11:56:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


Anexo CNPJ atualizado (11407497) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 321

ANATEL

# Superintendência de Administração Geral
# Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
# Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Renata Vieira Machado **Data/Hora:** 06/03/2024 12:05:14

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 11008000850

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 23/01/2015 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** SCS QUADRA 7 100 BLOCO A - SALA 1405 **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL

**Município:** Brasília **CEP:** 70307-000 **UF:** DF

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 01/04/1991 | 13.597,02 | 0,00 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 31/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/07/1993 | 5.551.979,87 | 5.551.979,87 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 29/03/1994 | 53.917,72 | 53.917,72 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 31/03/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 28/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 18/09/1997 | 576,58 | | 0,00 | 0,00 | 0009 | Cancelado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 29/08/1997 | 1.037,81 | 29/08/1997 | 945,24 | 945,24 | 0010 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 1997 | 31/07/1997 | 807,19 | 31/07/1997 | 735,19 | 735,19 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.900,00 | 31/03/1998 | 97,65 | 97,65 | 0012 | | |
| | | | | | 27/08/1998 | 1.802,35 | 1.802,35 | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.900,00 | 26/05/1999 | 2.481,80 | 2.314,77 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 21/03/2000 | R$ 498,72 | 21/02/2000 | 498,72 | 498,72 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 1 | 1998 | 14/06/1999 | R$ 498,72 | 04/06/1999 | 498,72 | 498,72 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1999 | 26/05/1999 | R$ 0,00 | 26/05/1999 | 167,03 | 0,00 | 0016 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.900,00 | 31/03/2000 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.900,00 | 02/04/2001 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.900,00 | 01/04/2002 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.900,00 | 31/03/2003 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.900,00 | 31/03/2004 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.900,00 | 31/03/2005 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.900,00 | 31/03/2006 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.900,00 | 02/04/2007 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.900,00 | 31/03/2008 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.710,00 | 31/03/2009 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 190,00 | 01/06/2009 | 190,00 | 190,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |



Anexo Extrato de lançamentos SIGEC atualizado (11407529) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 322

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.710,00 | 31/03/2010 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 190,00 | 31/03/2010 | 190,00 | 190,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.710,00 | 31/03/2011 | 1.710,00 | 1.710,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 190,00 | 31/03/2011 | 190,00 | 190,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.254,00 | 30/03/2012 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 190,00 | 30/03/2012 | 190,00 | 190,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.254,00 | 27/03/2013 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 190,00 | 27/03/2013 | 190,00 | 190,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2013 | 29/04/2013 | R$ 4.104,95 | 30/09/2013 | 5.074,87 | 5.074,87 | 0038 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.254,00 | 31/03/2014 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 190,00 | 31/03/2014 | 190,00 | 190,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 5370 | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 8,85 | | 0,00 | 0,00 | 0041 | Cancelado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2014 | 08/10/2014 | R$ 3.800,00 | 08/10/2014 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.254,00 | 31/03/2015 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 190,00 | 31/03/2015 | 190,00 | 190,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.254,00 | 30/03/2016 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 190,00 | 30/03/2016 | 190,00 | 190,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.254,00 | 27/03/2017 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 190,00 | 27/03/2017 | 190,00 | 190,00 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 332,07 | 14/02/2018 | 332,07 | 332,07 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.254,00 | 23/03/2018 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 190,00 | 23/03/2018 | 190,00 | 190,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.254,00 | 25/03/2019 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 190,00 | 25/03/2019 | 190,00 | 190,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.254,00 | 31/03/2020 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 190,00 | 31/03/2020 | 190,00 | 190,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2020 | 02/09/2020 | R$ 3.800,00 | 26/08/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.254,00 | 31/03/2021 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 190,00 | 31/03/2021 | 190,00 | 190,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 1.254,00 | 14/04/2022 | 1.254,00 | 1.254,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 190,00 | 14/04/2022 | 190,00 | 190,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.254,00 | 11/05/2023 | 1.447,72 | 1.447,72 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 190,00 | 30/03/2023 | 190,00 | 190,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.254,00 | | 0,00 | 0,00 | 0065 | Deb.a Vencer | 1.254,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 190,00 | | 0,00 | 0,00 | 0066 | Deb.a Vencer | 190,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 06/03/2024 (em reais):** | | | 1.444,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 06/03/2024 (em reais):** | | | 0,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal


Anexo Extrato de lançamentos SIGEC atualizado (11407529) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 323

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |



Anexo Extrato de lançamentos SIGEC atualizado (11407529) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 324

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel


Anexo Extrato de lançamentos SIGEC atualizado (11407529) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 325

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação



Anexo Relatório de Canal atualizado (11407561) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 326

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 ° | **Orientação NV:** 30 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 1.21 | **5°:** 0 | **10°:** 1.32 | **15°:** 0 | **20°:** 1.4 | **25°:** 0 | **30°:** 1.41 | **35°:** 0 | **40°:** 1.32 | **45°:** 0 | **50°:** 1.15 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0.96 | **65°:** 0 | **70°:** 0.75 | **75°:** 0 | **80°:** 0.51 | **85°:** 0 | **90°:** 0.31 | **95°:** 0 | **100°:** 0.14 | **105°:** 0 | **110°:** 0.01 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0.15 | **135°:** 0 | **140°:** 0.42 | **145°:** 0 | **150°:** 0.72 | **155°:** 0 | **160°:** 1.05 | **165°:** 0 | **170°:** 1.41 | **175°:** 0 |
| **180°:** 1.72 | **185°:** 0 | **190°:** 1.98 | **195°:** 0 | **200°:** 2.18 | **205°:** 0 | **210°:** 2.27 | **215°:** 0 | **220°:** 2.21 | **225°:** 0 | **230°:** 2.05 | **235°:** 0 |
| **240°:** 1.83 | **245°:** 0 | **250°:** 1.56 | **255°:** 0 | **260°:** 1.24 | **265°:** 0 | **270°:** 0.96 | **275°:** 0 | **280°:** 0.74 | **285°:** 0 | **290°:** 0.56 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0.46 | **305°:** 0 | **310°:** 0.49 | **315°:** 0 | **320°:** 0.59 | **325°:** 0 | **330°:** 0.72 | **335°:** 0 | **340°:** 0.88 | **345°:** 0 | **350°:** 1.06 | **355°:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat 0 Lon 0 | **5°:** Lat 0 Lon 0 | **10°:** Lat 0 Lon 0 | **15°:** Lat 0 Lon 0 | **20°:** Lat 0 Lon 0 | **25°:** Lat 0 Lon 0 | **30°:** Lat 0 Lon 0 | **35°:** Lat 0 Lon 0 | **40°:** Lat 0 Lon 0 | **45°:** Lat 0 Lon 0 | **50°:** Lat 0 Lon 0 | **55°:** Lat 0 Lon 0 |
| **60°:** Lat 0 Lon 0 | **65°:** Lat 0 Lon 0 | **70°:** Lat 0 Lon 0 | **75°:** Lat 0 Lon 0 | **80°:** Lat 0 Lon 0 | **85°:** Lat 0 Lon 0 | **90°:** Lat 0 Lon 0 | **95°:** Lat 0 Lon 0 | **100°:** Lat 0 Lon 0 | **105°:** Lat 0 Lon 0 | **110°:** Lat 0 Lon 0 | **115°:** Lat 0 Lon 0 |
| **120°:** Lat 0 Lon 0 | **125°:** Lat 0 Lon 0 | **130°:** Lat 0 Lon 0 | **135°:** Lat 0 Lon 0 | **140°:** Lat 0 Lon 0 | **145°:** Lat 0 Lon 0 | **150°:** Lat 0 Lon 0 | **155°:** Lat 0 Lon 0 | **160°:** Lat 0 Lon 0 | **165°:** Lat 0 Lon 0 | **170°:** Lat 0 Lon 0 | **175°:** Lat 0 Lon 0 |
| **180°:** Lat 0 Lon 0 | **185°:** Lat 0 Lon 0 | **190°:** Lat 0 Lon 0 | **195°:** Lat 0 Lon 0 | **200°:** Lat 0 Lon 0 | **205°:** Lat 0 Lon 0 | **210°:** Lat 0 Lon 0 | **215°:** Lat 0 Lon 0 | **220°:** Lat 0 Lon 0 | **225°:** Lat 0 Lon 0 | **230°:** Lat 0 Lon 0 | **235°:** Lat 0 Lon 0 |
| **240°:** Lat 0 Lon 0 | **245°:** Lat 0 Lon 0 | **250°:** Lat 0 Lon 0 | **255°:** Lat 0 Lon 0 | **260°:** Lat 0 Lon 0 | **265°:** Lat 0 Lon 0 | **270°:** Lat 0 Lon 0 | **275°:** Lat 0 Lon 0 | **280°:** Lat 0 Lon 0 | **285°:** Lat 0 Lon 0 | **290°:** Lat 0 Lon 0 | **295°:** Lat 0 Lon 0 |
| **300°:** Lat 0 Lon 0 | **305°:** Lat 0 Lon 0 | **310°:** Lat 0 Lon 0 | **315°:** Lat 0 Lon 0 | **320°:** Lat 0 Lon 0 | **325°:** Lat 0 Lon 0 | **330°:** Lat 0 Lon 0 | **335°:** Lat 0 Lon 0 | **340°:** Lat 0 Lon 0 | **345°:** Lat 0 Lon 0 | **350°:** Lat 0 Lon 0 | **355°:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 0 | **5°:** 0 | **10°:** 0 | **15°:** 0 | **20°:** 0 | **25°:** 0 | **30°:** 0 | **35°:** 0 | **40°:** 0 | **45°:** 0 | **50°:** 0 | **55°:** 0 |
| **60°:** 0 | **65°:** 0 | **70°:** 0 | **75°:** 0 | **80°:** 0 | **85°:** 0 | **90°:** 0 | **95°:** 0 | **100°:** 0 | **105°:** 0 | **110°:** 0 | **115°:** 0 |
| **120°:** 0 | **125°:** 0 | **130°:** 0 | **135°:** 0 | **140°:** 0 | **145°:** 0 | **150°:** 0 | **155°:** 0 | **160°:** 0 | **165°:** 0 | **170°:** 0 | **175°:** 0 |
| **180°:** 0 | **185°:** 0 | **190°:** 0 | **195°:** 0 | **200°:** 0 | **205°:** 0 | **210°:** 0 | **215°:** 0 | **220°:** 0 | **225°:** 0 | **230°:** 0 | **235°:** 0 |
| **240°:** 0 | **245°:** 0 | **250°:** 0 | **255°:** 0 | **260°:** 0 | **265°:** 0 | **270°:** 0 | **275°:** 0 | **280°:** 0 | **285°:** 0 | **290°:** 0 | **295°:** 0 |
| **300°:** 0 | **305°:** 0 | **310°:** 0 | **315°:** 0 | **320°:** 0 | **325°:** 0 | **330°:** 0 | **335°:** 0 | **340°:** 0 | **345°:** 0 | **350°:** 0 | **355°:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 6 kW |



Anexo Relatório de Canal atualizado (11407561) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 327

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Anexo Relatório de Canal atualizado (11407561) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 328

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.031952/2014-00
**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03
**FISTEL nº:** 11008000850
**Localidade:** Brasília/DF
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 24/11/2014

**Período:** 23/01/2015 a 23/01/2025

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | *0269633, Pág. 1<br><br>10742554, Págs. 4-5 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia (SEI 11402398 - Pág. 9). |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Págs. 4-5 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405582, Págs. 11-17 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407338 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII". | |
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11141404, Pág. 6 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407497 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 11141404, Pág. 7<br>E 11141404, Págs. 8-9<br>M 11141404, Pág. 10 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405582, Pág. 6 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 11141404, Pág. 7<br>FGTS 11141404, Pág. 3 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV". | |
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11141404, Pág. 4 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554<br><br>**FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA**<br>Pág. 29<br><br>**CHAIM ZAHER**<br>Págs. 30-31<br><br>**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.** | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III". | **CHAIM ZAHER**<br>Pág. 30 (Identidade)<br>Pág. 31 (Certificado de Naturalização) |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não | 11405582,<br>Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 11407529 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII". | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 11141838 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V". | |
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 11141404, Pág. 5 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 10742554, Pág. 33 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11405556, Págs. 4-5 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**<br><br>-Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca<br>-Chaim Zaher |

| **Observações Adicionais** |
|---|

| |
|---|
| - n/a |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. |

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11400801** e o código CRC **55470E51**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 SEI nº 11400801

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3915/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 11008000850**, referente ao período de 23 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio e Televisão Manchete S.A, cuja denominação foi posteriormente alterada para Rede Manchete Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975 (SEI 11405642 - Págs. 1-2). Ulteriormente, a referida outorga foi transferida à **Rede Central de Comunicação Ltda**, por meio da Portaria nº 249, de 5 de maio de 2005, publicada no dia 16 de maio de 2005 (SEI 11405642 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2005-2015**. De acordo com a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2009, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro de 2005**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 549, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2012 (SEI 11405642 - Págs. 4-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **27 de novembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade

da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0269633 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 23 de julho de 2014 e 23 de outubro de 2014.

9. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (**grifo nosso**)

10. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11400801). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11400801).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 1º de março de 2024 (SEI 11405582 - Págs. 11-17).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: São Paulo/SP, Campinas/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, **Brasília/DF** e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca e o sócio Chaim Zaher compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP**.** Ainda com relação ao sócio Chaim Zaher, tem-se que participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, a saber: Chaim Zaher e Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca.

16. Mister consignar que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, conforme verifica-se da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, ou seja, há mais de dez anos anos, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 10742554 - Pág. 31). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11407561). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11141838).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11400801).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11407497).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 29 de agosto de 2020, com validade até 23 de janeiro de 2025 (SEI 11405582 - Págs. 4-5).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de março de 2024 (SEI 11405582 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11407529). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11405557).

## CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405644** e o código CRC **75411C87**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11405749)
- Minuta Exposição de Motivos (11405762)

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11405644

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405749** e o código CRC **7DB3C47F**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11405749

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda, nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405762** e o código CRC **D98A132F**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11405762

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 12502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415720** e o código CRC **5F977815**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11415720

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 11 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415723** e o código CRC **90883D85**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11415723

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48049/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12502/2024(11415720) e a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3915/2024 (11405644), encaminho a Portaria nº 12502/2024(11415720) e a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415741** e o código CRC **BC25BEAE**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11415741

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/03/2024 16:14:19
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10247064
**Data prevista de publicação:** 01/04/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 21505503 | PORTARIA MCOM NA 12501.rtf | 61faf38086a21342 9657b77d8fc3bcb3 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505504 | PORTARIA MCOM NA 12500.rtf | 42840461439d178a e461d38ed176652a | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505505 | PORTARIA MCOM NA 12502.rtf | 2dd4179b02a725ed 2476e813a40a60f9 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505506 | PORTARIA MCOM NA 12503.rtf | f17efd4988397586 c116038b70b786e6 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505567 | PORTARIA MCOM NA 12556.rtf | 8b7a1ae6d73237f1 74632b7b725eed1d | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21505568 | PORTARIA MCOM NA 12246.rtf | 269364cbd11df4db ed4c8b2af2c62364 | 24,00 | R$ 934,08 |
| 21505569 | PORTARIA MCOM NA 12247.rtf | 89bfe8b810ad48c7 6bb29d9f76666eab | 26,00 | R$ 1.011,92 |
| 21505570 | PORTARIA N. 12498.rtf | c6b669e80d2a471b a79298fdd5aa7b7e | 8,00 | R$ 311,36 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **98,00** | **R$ 3.814,16** |


Comprovante Portaria nº 12502 (11449100) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 353

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 12.502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Publicação Portaria nº 12502 (11450401) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 354

Id solicitação: 57dbac16e3b32

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 11008000850 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 23/01/2005 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 23/01/2025 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 55.744, DE 31/01/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 01/02/2006. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS QUADRA 7 | | **Complemento:** BLOCO A - SALA 1405 |
| **Bairro:** SETOR COMERCIAL SUL | | **Numero:** 100 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70307000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SCS Quadra 7 Bloco A 14 andar - sala | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Setor Comercial Sul | | **Numero:** 1405 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70300911 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 248 | **Frequência:** 97.5 MHz | **Classe:** A3 | **ERP Máxima:** 25.6435kW |
| **HCI:** 75.5 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação



Relatório Canal FM 248 Brasília/DF (11451148) SEI 53900.031952/2014-00 / pg. 355

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914167 | **Número Indicativo:** ZYC476 |
| **Data Último Licenciamento:** 29/08/2020 | **Número da Licença:** 53500.034285/2020-60 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 1115 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 18.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 50.00 m | **Atenuação:** .37 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP - 4H | | | **Fabricante:** TEEL - TELE-ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** 4.00 º | **Orientação NV:** 30 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 75.5 m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.32 | **15º:** 0 | **20º:** 1.4 | **25º:** 0 | **30º:** 1.41 | **35º:** 0 | **40º:** 1.32 | **45º:** 0 | **50º:** 1.15 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0.96 | **65º:** 0 | **70º:** 0.75 | **75º:** 0 | **80º:** 0.51 | **85º:** 0 | **90º:** 0.31 | **95º:** 0 | **100º:** 0.14 | **105º:** 0 | **110º:** 0.01 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0.15 | **135º:** 0 | **140º:** 0.42 | **145º:** 0 | **150º:** 0.72 | **155º:** 0 | **160º:** 1.05 | **165º:** 0 | **170º:** 1.41 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.72 | **185º:** 0 | **190º:** 1.98 | **195º:** 0 | **200º:** 2.18 | **205º:** 0 | **210º:** 2.27 | **215º:** 0 | **220º:** 2.21 | **225º:** 0 | **230º:** 2.05 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.83 | **245º:** 0 | **250º:** 1.56 | **255º:** 0 | **260º:** 1.24 | **265º:** 0 | **270º:** 0.96 | **275º:** 0 | **280º:** 0.74 | **285º:** 0 | **290º:** 0.56 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.46 | **305º:** 0 | **310º:** 0.49 | **315º:** 0 | **320º:** 0.59 | **325º:** 0 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0 | **340º:** 0.88 | **345º:** 0 | **350º:** 1.06 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0 Lon 0 | **5º:** Lat 0 Lon 0 | **10º:** Lat 0 Lon 0 | **15º:** Lat 0 Lon 0 | **20º:** Lat 0 Lon 0 | **25º:** Lat 0 Lon 0 | **30º:** Lat 0 Lon 0 | **35º:** Lat 0 Lon 0 | **40º:** Lat 0 Lon 0 | **45º:** Lat 0 Lon 0 | **50º:** Lat 0 Lon 0 | **55º:** Lat 0 Lon 0 |
| **60º:** Lat 0 Lon 0 | **65º:** Lat 0 Lon 0 | **70º:** Lat 0 Lon 0 | **75º:** Lat 0 Lon 0 | **80º:** Lat 0 Lon 0 | **85º:** Lat 0 Lon 0 | **90º:** Lat 0 Lon 0 | **95º:** Lat 0 Lon 0 | **100º:** Lat 0 Lon 0 | **105º:** Lat 0 Lon 0 | **110º:** Lat 0 Lon 0 | **115º:** Lat 0 Lon 0 |
| **120º:** Lat 0 Lon 0 | **125º:** Lat 0 Lon 0 | **130º:** Lat 0 Lon 0 | **135º:** Lat 0 Lon 0 | **140º:** Lat 0 Lon 0 | **145º:** Lat 0 Lon 0 | **150º:** Lat 0 Lon 0 | **155º:** Lat 0 Lon 0 | **160º:** Lat 0 Lon 0 | **165º:** Lat 0 Lon 0 | **170º:** Lat 0 Lon 0 | **175º:** Lat 0 Lon 0 |
| **180º:** Lat 0 Lon 0 | **185º:** Lat 0 Lon 0 | **190º:** Lat 0 Lon 0 | **195º:** Lat 0 Lon 0 | **200º:** Lat 0 Lon 0 | **205º:** Lat 0 Lon 0 | **210º:** Lat 0 Lon 0 | **215º:** Lat 0 Lon 0 | **220º:** Lat 0 Lon 0 | **225º:** Lat 0 Lon 0 | **230º:** Lat 0 Lon 0 | **235º:** Lat 0 Lon 0 |
| **240º:** Lat 0 Lon 0 | **245º:** Lat 0 Lon 0 | **250º:** Lat 0 Lon 0 | **255º:** Lat 0 Lon 0 | **260º:** Lat 0 Lon 0 | **265º:** Lat 0 Lon 0 | **270º:** Lat 0 Lon 0 | **275º:** Lat 0 Lon 0 | **280º:** Lat 0 Lon 0 | **285º:** Lat 0 Lon 0 | **290º:** Lat 0 Lon 0 | **295º:** Lat 0 Lon 0 |
| **300º:** Lat 0 Lon 0 | **305º:** Lat 0 Lon 0 | **310º:** Lat 0 Lon 0 | **315º:** Lat 0 Lon 0 | **320º:** Lat 0 Lon 0 | **325º:** Lat 0 Lon 0 | **330º:** Lat 0 Lon 0 | **335º:** Lat 0 Lon 0 | **340º:** Lat 0 Lon 0 | **345º:** Lat 0 Lon 0 | **350º:** Lat 0 Lon 0 | **355º:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **5º:** 0 | **10º:** 0 | **15º:** 0 | **20º:** 0 | **25º:** 0 | **30º:** 0 | **35º:** 0 | **40º:** 0 | **45º:** 0 | **50º:** 0 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0 | **65º:** 0 | **70º:** 0 | **75º:** 0 | **80º:** 0 | **85º:** 0 | **90º:** 0 | **95º:** 0 | **100º:** 0 | **105º:** 0 | **110º:** 0 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0 | **135º:** 0 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0 | **155º:** 0 | **160º:** 0 | **165º:** 0 | **170º:** 0 | **175º:** 0 |
| **180º:** 0 | **185º:** 0 | **190º:** 0 | **195º:** 0 | **200º:** 0 | **205º:** 0 | **210º:** 0 | **215º:** 0 | **220º:** 0 | **225º:** 0 | **230º:** 0 | **235º:** 0 |
| **240º:** 0 | **245º:** 0 | **250º:** 0 | **255º:** 0 | **260º:** 0 | **265º:** 0 | **270º:** 0 | **275º:** 0 | **280º:** 0 | **285º:** 0 | **290º:** 0 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0 | **325º:** 0 | **330º:** 0 | **335º:** 0 | **340º:** 0 | **345º:** 0 | **350º:** 0 | **355º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 6 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 25.64 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 88 | Portaria | MC | 17/01/1975 | 23/01/1975 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213731973 | 15674 | Portaria | MC | 21/11/1975 | 20/04/1976 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 241 | Portaria | MC | 09/10/1985 | 18/10/1985 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 340 | Portaria | MC | 04/06/1997 | 20/06/1997 | Renovação | Jurídico |
| 535000062842000 | 44953 | Ato | SCM | 24/06/2004 | 28/06/2004 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 954 | Decreto Legislativo | CN | 11/11/2004 | 12/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 249 | Portaria | MC | 05/05/2005 | 16/05/2005 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 958 | Portaria | MC | 23/12/2008 | 27/01/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 549 | Decreto Legislativo | CN | 12/11/2012 | 13/11/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 372 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.000020/2018-43 | 6 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53900031952201400 | 12502 | Portaria | MC | 11/03/2024 | 01/04/2024 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48832/2024/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11415723)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3915/2024 (11405644), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 183/2024 (11415723), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 01/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451343** e o código CRC **931AC897**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11451343

EM nº 00268/2024 MCOM

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em 1º de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11740/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.031952/2014-00.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456547** e o código CRC **D0C2BF93**.

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11456547

EM nº 00268/2024 MCOM

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em 1º de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 12.502, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.031952/2014-00, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 11008000850, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)**
**ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)**

**Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.**

**I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;**

**II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);**

**III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;**

**IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;**

**V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.**

## I – RELATÓRIO

**1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).**

**2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

> **1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.**
>
> **2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**
>
> **3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**
>
> **4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**
>
> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**
>
> **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

**5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.**

**6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.**

**8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.**

**3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

**(...)**

**4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.**

**5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.**

**6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.**

**7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.**

**8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.**

**9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:**

**Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.**

**10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).**

**11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).**

**12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:**

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

**Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.**

**13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:**

**Decreto-Lei nº 236/1967**

**Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:**

**I) Estações radiodifusoras de som:**

**a - Locais:**

**Ondas médias - 4**

**Frequência modulada -**

**6 b - Regionais:**

**Ondas médias - 3**

**Ondas tropicais - 3**

**sendo no máximo 2 por**

**Estados c - Nacionais:**

**Ondas médias -**

**2 Ondas curtas -**

**2**

**2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.**

**§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.**

**§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.**

**§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.**

**§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)**

**§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.**

**Lei nº 4.117/1962**

**Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**

**[...]**

**g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.**

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

**Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.**

**[...]**

**§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.**

**Decreto nº 8.139/2013**

**Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]**

**§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.**

**14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:**

**Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de**

**habilitação:**

**II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;**

**IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**V - prova de inscrição no CNPJ;**

**VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;**

**VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;**

**VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

**IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e**

**XI - declaração de que:**

**a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;**

**b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;**

**c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;**

**d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;**

**e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;**

**f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e**

**g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.**

**15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.**

**16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.**

**17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

**18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.**

**19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:**

**a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;**

**b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;**

**c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;**

**d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;**

**e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;**

**f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e**

**g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;**

**20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.**

**4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins**

**exclusivamente educativos.**

**5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.**

**6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

**7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.**

**8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:**

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

**9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.**

**10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.**

**11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.**

**12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:**

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

**13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

**14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:**

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.**

**16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.**

**17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

**18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:**

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

**19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.**

**21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.**

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).**

**23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT ).**

**24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).**

**25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado**

**por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).**

**26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).**

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).**

**28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).**

**29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.**

**30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.**

**31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:**

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.**

**33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.**

**34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:**

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| **(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.** |
| **(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.** |
| **(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de** | |

| | |
|---|---|
| **maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.** | **Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.** |
| **(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).** | **Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.** |

**35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.**

**36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.**

**37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).**

**38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).**

**39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.**

**40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).**

**41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).**

**42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do**

**Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).**

**43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

**44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.**

**45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].**

**46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.**

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

**47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:**

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |

| | |
|---|---|
| **FGTS.** | |
| **xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.** | **Art. 113, IX, do RSR.** |
| **xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.** | **Art. 113, XI, do RSR.** |
| **xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.** | **Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.** |
| **xviii) Licença de funcionamento da estação válida.** | **Art. 31-A, I, do RSR.** |

**48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).**

**49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).**

**50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).**

**51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

**52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.**

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

**53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).**

**54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.**

**55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):**

**MINUTA DE PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:**

**Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas**

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

**56.** Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

**57.** Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

**58.** Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

**59.** Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

**60.** A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

**61.** Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

**Notas**

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

---

**Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE - GAB**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

---

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

**1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.**

**3. Encaminhem conforme proposto.**

**Brasília, 19 de outubro de 2023.**

**Assinado eletronicamente**
**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**Consultor Jurídico**

---

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc**

---

**Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3915/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.031952/2014-00**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 11008000850**, referente ao período de 23 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio e Televisão Manchete S.A, cuja denominação foi posteriormente alterada para Rede Manchete Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975 (SEI 11405642 - Págs. 1-2). Ulteriormente, a referida outorga foi transferida à **Rede Central de Comunicação Ltda**, por meio da Portaria nº 249, de 5 de maio de 2005, publicada no dia 16 de maio de 2005 (SEI 11405642 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2005-2015**. De acordo com a Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2009, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23 de janeiro de 2005**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 549, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2012 (SEI 11405642 - Págs. 4-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **27 de novembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade

da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0269633 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 23 de julho de 2014 e 23 de outubro de 2014.

9. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (**grifo nosso**)

10. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11400801). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11400801).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 1º de março de 2024 (SEI 11405582 - Págs. 11-17).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: São Paulo/SP, Campinas/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, **Brasília/DF** e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca e o sócio Chaim Zaher compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP**.** Ainda com relação ao sócio Chaim Zaher, tem-se que participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, a saber: Chaim Zaher e Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca.

16. Mister consignar que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, conforme verifica-se da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, ou seja, há mais de dez anos anos, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 10742554 - Pág. 31). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11407561). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11141838).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11400801).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11407497).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 29 de agosto de 2020, com validade até 23 de janeiro de 2025 (SEI 11405582 - Págs. 4-5).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de março de 2024 (SEI 11405582 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11407529). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11405557).

## CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 07/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405644** e o código CRC **75411C87**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11405749)
- Minuta Exposição de Motivos (11405762)

**Referência:** Processo nº 53900.031952/2014-00 Documento nº 11405644

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de abril de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação outorgada anteriormente à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, a partir de 23 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.**

1. Encaminho a EXM 268 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 08/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5090435** e o código CRC **D5FDAC5A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos 268 2024 MCOM (5090423).

**Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.**

**Trâmites do Processo:**

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 08/04/2024, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5091556** e o código CRC **3C4D3C62** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.031952/2014-00

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 251 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo:** | 53900.031952/2014-00 |

Senhor Secretário Especial Adjunto,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.031952/2014-00, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.403.371/0001-03, na localidade de **Brasília/DF**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

## II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

## III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.031952/2014-00, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes**, **Assessor(a)**, em 14/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5742997** e o código CRC **32464A68** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 264/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53900.031952/2014-00.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00268/2024 MCOM, de 3 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Brasília (DF).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00268/2024 MCOM (5090360), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, acompanhado da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, no município de Brasília, Distrito Federal, sem direito à exclusividade, para a empresa REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, de 08 de março de 2024 (5090432), posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Brasília (DF), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05 de outubro de 2023 (5090341), registra que "*os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensadas de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação*", desde que observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social (SECOE):

> *i ) **deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)**, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento;*
>
> *ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga;*
>
> ***iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR** (....);*
>
> *iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;*
>
> ***v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica;*
>
> *vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);*
>
> *vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); e*
>
> *viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.*

5. Consoante o disposto no item (iii), cumpre registrar que a Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM (5090432) ressaltou que "*[fica]* dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica Junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do *Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12*". Ou seja, a área técnica do MCOM atestou, de forma expressa, que o caso concreto se aplica à manifestação jurídica referencial, dispensando a análise jurídica individualizada.

6. O quadro societário e diretoria da empresa REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA encontra registrado no SIACCO - Sistema de

Acompanhamento de Controle Social[4].

7. A consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSAconstante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |
| **Qualificação:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CHAIM ZAHER |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2024** às **10:36** (data e hora de Brasília).

8. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM noMOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5] cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

9. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 07de março de 2024 (5090348), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

10. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

---

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5763612** e o código CRC **B64B73DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br